

# PODER LEGISLATIVO



## *Assembleia Legislativa do Estado do Paraná*

PROJETO DE LEI

Nº: 741/2017

AUTORES: DEPUTADO FRANCISCO BUHRER

**EMENTA:**

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER - REGIONAL CARAMBEÍ (RFCCC), COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ.

PROTOCOLO Nº: 7128/2017



00074756



PROJETO DE LEI Nº 741/2017

**LIDO NO EXPEDIENTE**  
**CONCEDIDO APOIAMENTO À D. L.**  
Em, 20 NOV 2017  
1º Secretário

Concede o Título de Utilidade Pública à Rede Feminina de Combate ao Câncer – Regional Carambeí (RFCCC), com sede no Município de Carambeí.

Art. 1º Concede o título de Utilidade Pública à **Rede Feminina de Combate ao Câncer – Regional Carambeí (RFCCC)**, com sede no Município de Carambeí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de novembro de 2017.

  
**FRANCISCO BÜHRER**  
Deputado Estadual

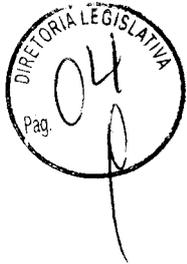


## JUSTIFICATIVA

A Rede Feminina de Combate ao Câncer – Regional Carambeí, exerce um papel relevante na comunidade, de interesse coletivo, prestando orientação, acompanhamento e apoio aos familiares e vítimas de câncer no Município de Carambeí.

Dessa forma, haja vista que a presente associação atende a todos os requisitos legais, requer-se o ensejo dos nobres parlamentares para a aprovação da presente declaração de utilidade pública.

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.797.368/0001-98</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>15/08/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER - REGIONAL CARAMBEI (RFCCC)</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RFCCC</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94 99-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R FLAMBOYANT</b>	NÚMERO <b>200</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>84.145-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM ELDORADO</b>	MUNICÍPIO <b>CARAMBEI</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>marcia@explendor.net</b>	TELEFONE <b>(42) 3231-1895 / (42) 3231-2247</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/08/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ***		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **12/08/2016** às **16:04:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CARAMBEÍ



## CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

A Presidente da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Carambeí - RFCCC no uso de suas atribuições vem por meio deste edital **convocar** os membros da Diretoria e a comunidade em geral para Assembleia Geral Extraordinária (AGE) a ser realizada no dia 02 de março de 2017 (quinta-feira), às 18:00h na sede da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Carambeí, localizada à Avenida das Flores, 770, Jardim Novo Horizonte, Carambeí.

Pauta:

- 1- Alteração e atualizações no Estatuto da Rede;
- 2- Palavra livre;
- 3- Leitura e Aprovação da ata;
- 4- Encerramento.

Atenciosamente

Carambeí, 24 de fevereiro de 2017.

**Agueda Regina Franco da Rosa Guimarães**  
Presidente da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Carambeí



# Rede Feminina De Combate ao Câncer Regional de Carambeí

## Estatuto Social

### CAPÍTULO I

#### Denominação

**Art. 1º** – A Rede Feminina de Combate ao Câncer – Regional de Carambeí (RFCCC), fundada em 19 de junho de 2012, em Carambeí, Estado do Paraná, entidade civil com personalidade jurídica, de utilidade pública, sem fins lucrativos, reger-se-á pelo presente estatuto.

### CAPÍTULO II

#### Sede e Duração

**Art. 2º** – A Rede Feminina de Combate ao Câncer – Regional de Carambeí, tem sua sede localizada à Avenida das Flores, 770, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Carambeí, Estado do Paraná, e terá duração por tempo indeterminado. Tem como área de atuação o Município de Carambeí – PR.

#### Foro

**Art. 3º** - Elege-se o foro da Comarca de Castro – Paraná para dirimir quaisquer dúvidas relativas à Rede Feminina de Combate ao Câncer – Regional de Carambeí e ao presente Estatuto.

### CAPÍTULO III

#### Fins

**Art. 4º** – Terá por finalidade:

- I- Desenvolver e incentivar programas, projetos e campanhas de combate ao câncer;
- II- Difundir conhecimentos gerais sobre o câncer, visando principalmente a prevenção;
- III- Coordenar atividades voluntárias de combate ao câncer;
- IV- Incentivar a colaboração de voluntários para a recuperação e bem-estar do portador de câncer.

Serviço Distrital de Carambeí  
Certificando que o Selo de Autenticidade  
foi afixado na última folha do documento  
entregue à parte.



SERVIÇO DISTRIITAL DE CARAMBEI  
Fone: (42) 3231-1490

A presente fotocópia é reprodução, fiel desta  
face ao documento, apresentado neste Cartório,  
nesta data.

CARAMBEI 20 NOV. 2017 PARANÁ

Em Testi\* ..... da verdade.

( ) Elza Los Dias - Agente Delegada  
( ) Lisandra Pacheco - Escrivã Autorizada



**Art. 5º** – No desenvolvimento de suas atividades, a RFCCC observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não faz qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**Parágrafo único** - Para cumprir seu propósito a entidade atua por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

**Art. 6º** – Toda a receita, renda ou resultado operacional da RFCCC bem como doações e subvenções, serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais.

**Parágrafo único** - A Rede não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, receitas ou resultados, sob qualquer forma ou pretexto, sendo que aplicará sua receita para a consecução de suas finalidades.

**Art. 7º**- A RFCCC, tem autonomia para criar estrutura própria conforme a necessidade.

**CAPÍTULO IV**

**DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS**

**Art. 8º** O Patrimônio e as Receitas da RFCCC constituem-se:

**§ 1º. DO PATRIMÔNIO:**

- I. Bens móveis e imóveis que atualmente lhe pertencem;
- II. Marcas e patentes;
- III. Outros bens que venham a ser adquiridos ou recebidos em doação.

**§ 2º. DAS RECEITAS:**

- I. Receitas provenientes de seus bens patrimoniais e de usufrutos;
- II. Subvenções, dotações orçamentárias e subsídios advindos dos órgãos públicos;
- III. Valores advindos da realização de cursos, eventos e publicações;
- IV. Recursos da celebração de convênios e acordos de cooperação;
- V. Contribuições, alugueres, anuidades, taxas e multas;
- VI. Doações de pessoas naturais e jurídicas, nacionais e estrangeiras, públicas e privadas;
- VII. Repasse de valores por força de contratos públicos e privados;
- VIII. Renda de títulos e patrocínios;
- IX. Renda de bens e serviços produzidos pela instituição;
- X. Receita resultante da prestação de serviços e/ou venda de produtos;
- XI. Outras receitas eventuais.

SERVIÇO DISTRITAL DE CARAMBELI  
 Fone: (42) 3231-1490  
 A presente fotocópia é reprodução, fiel desta  
 face ao documento, apresentado neste Cartório,  
 nesta data.  
 CARAMBELI 20 NOV. 2017 PARANÁ  
 Em Teste ..... da verdade.  
 Elza dos Dias - Agente Delegada  
 Elizara Pacheco - Escrevente Autorizada

*Serviço Distrital de Carambeli*  
 Certificando que o Selo de Autenticidade  
 foi afixado na última folha do documento  
 entregue à parte.

.....



.....

**Art. 9º** Toda a receita, renda ou resultado operacional da RCCC, bem como doações e subvenções, serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais.

## CAPÍTULO V

### **Grupo Social**

**Art.10-** A RFCCC é constituída por número ilimitado de membros. O ingresso na Rede é facilitado a ambos os sexos com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, cujos nomes tenham sido propostos à Diretoria, mediante preenchimento do modelo de pedido de ingresso próprio ou participação nas reuniões.

**Art. 11** – Haverá 3 (três) categorias de membros:

I - **Fundadores:** Todos aqueles que estiveram presentes à sessão de instalação da RFCCC, conforme assinatura em ata;

II- **Beneméritos:** pessoas físicas com relevantes serviços prestados à Rede;

II- **Voluntários:** Todos aqueles que se dispuserem a prestar com regularidade serviço voluntário para o alcance dos objetivos da RFCCC, segundo critérios estabelecidos pela Diretoria;

III - **Contribuintes:** Todos aqueles que contribuem eventualmente ou regularmente com anuidade estipulada pela Diretoria, sem o direito de votar ou ser votada (o).

**Art. 12** - Da inclusão de membros:

- I. Qualquer pessoa natural, dotada de capacidade civil plena, pode fazer parte da RFCCC;
- II. A entrada da pessoa será feita através de iniciativa espontânea da própria pessoa durante as reuniões ordinárias da Rede, por convite ou indicação dos demais membros da Rede;

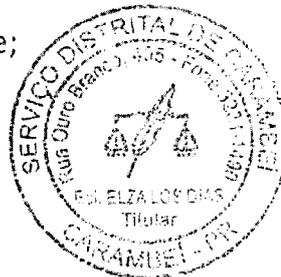
SERVIÇO DISTRITAL DE CARAMBEL  
Fone: (42) 3231-1490

A presente fotocópia é reprodução, fiel desta face do documento, apresentado neste Cartório, nesta data.

CARAMBEL 20 NOV. 2017 PARANÁ

Em Teste ..... da verdade.

.....  
[ ] Elza Los Dias - Agente Delegada  
[ ] Luciana Barboza - Escrevente Autorizada



*Serviço Distrital de Carambel*  
Certificando que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

.....



**Art. 13- Da exclusão:**

- I. Será automaticamente excluído (a) o membro contribuinte que deixar de pagar sua contribuição por 02 (dois) anos, consecutivos ou alternados, e não atender à notificação de cobrança;
- II. Igual medida se aplica no caso de falta de decoro ou ato que cause prejuízo à instituição, podendo desencadear processo administrativo de exclusão, instruído pela Diretoria e deliberado em assembléia, por voto da maioria absoluta dos membros presentes a assembléia geral especialmente convocada para este fim, com direito a ampla defesa e ao contraditório, por parte do indiciado.

**Art. 14 - São de direitos e deveres dos membros voluntários:**

- I - Tomar parte efetiva nos trabalhos, inclusive os assistencias e educacionais.
- II - Comparecer às reuniões, sessões e solenidades da RFCCC;
- III - Desempenhar cargos para os quais for eleita, salvo por motivos justificados;
- IV - Votar e ser votada para qualquer cargo;
- V- Propor à Diretoria de RFCCC o nome de novos membros;
- VI - Dispor de tempo semanal mínimo, a critério da Diretoria, para desempenho regular de suas atividades junto aos setores da RFCCC em caráter de voluntariado;
- VII- Usar título de associada (o) ou membro da Rede;
- VIII - Usar, obrigatoriamente, o uniforme em qualquer evento oficial em que a Rede esteja sendo representada;
- IX - Zelar pelos interesses e conceitos da RFCCC, pelo seu patrimônio e comunicar à Diretoria quaisquer irregularidades de que venham a ter conhecimento;
- X- Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto, bem como **acatar** as

resoluções da Diretoria

SERVIÇO DISTRITAL DE CARAMBELI

Fone: (42) 3231-1490

A presente fotocópia é reprodução, fiel desta face ao documento, apreendido neste Cartório, nesta data.

CARAMBELI 20 NOV. 2017 PARANÁ

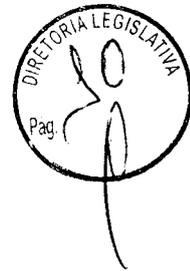
Em Teste ..... da verdade.

( ) Elza dos Dias - Agente Delegada

Serviço Distrital de Carambeli  
Certificando que o Selo de Autenticidade  
foi afixado na última folha do documento  
entregue à parte.

.....





## CAPÍTULO VI

### Órgãos de Direção

**Art. 15** - A RFCCC será administrada por Diretoria composta de:

- I – PRESIDENTE
- II - VICE PRESIDENTE
- III - PRIMEIRA SECRETÁRIA
- IV - SEGUNDA SECRETÁRIA
- V - PRIMEIRA TESOUREIRA
- VI - SEGUNDA TESOUREIRA

**Art. 16**- A Diretoria compete:

- I - Zelar pelo cumprimento do presente Estatuto;
- II - Administrar, admitir, readmitir e instaurar processo administrativo de exclusão de membros;
- III - Administrar a REDE FEMININA REGIONAL e gerir seus negócios;
- IV - A criação dos Departamentos.

**Art. 17** - Compete à Presidente da RFCCC:

- I - Representar ativa e passivamente a RFCCC, judicial e extrajudicialmente, permitindo a nomeação de procuradores;
- II - Gerir e administrar a RFCCC e executar as resoluções da Diretoria;
- III - Assinar cheques, movimentar contas bancárias e assinar conjuntamente com a Tesoureira qualquer documento bancário;
- IV - Elaborar o relatório anual de atividades da Diretoria, em conjunto com as demais integrantes;
- V - Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias da Diretoria, da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária.

SERVIÇO DISTRITAL DE CARAMBEL

Fone: (42) 3231-1490

A presente fotocópia é reprodução, fiel desta face ao documento, apresentado neste Cartório, nesta data.

CARAMBEL 20 NOV. 2017 PARANÁ

Em Teste ..... de verdade.

( ) Elza Los Dias - Agente Delegada

Serviço Distrital de Carambel  
Certificando que o Selo de Autenticidade  
foi afixado na última folha do documento  
entregue à parte.





**Art. 18 - Compete à Vice-Presidente:**

- I - Substituir a Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração a Presidente.

**Art. 19 - Compete à Secretária:**

- I - Redigir atas das reuniões, lavrando-as em livros próprios e executar a leitura da mesma à Assembléia;
- II - Providenciar os dados necessários às resoluções da Diretoria.

**Art. 20 - Compete à Tesoureira:**

- I - Zelar pela ordem financeira da Rede e ter sob sua guarda o caixa;
- II - Acompanhar o serviço de contabilidade;
- III - Movimentar as contas bancárias e assinar documentos bancários em conjunto com a Presidente;
- IV – Elaborar relatório mensal ou anual referente à movimentação financeira à pedido da Diretoria e/ou Assembléia.

**CAPÍTULO VII**

**Da Eleição da Diretoria**

**Art. 21** - A Diretoria será eleita pelos membros voluntários atuantes e o prazo de mandato será de 2 (dois) anos com direito a reeleição, durante Assembléia Ordinária convocada para este fim.

**Art. 22** - Os cargos da Diretoria somente poderão ser exercidos pelos membros voluntários, os quais não respondem, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Art. 23** – A RFCCC, não remunera sua Diretoria, no todo ou parte, nem distribui lucros, dividendos ou vantagens sob qualquer pretexto ou título.

**Parágrafo único** – a eleição dar-se-á em primeira chamada após verificação do “quórum” contendo 50% mais um dos membros da Rede e, após 30 minutos, em segunda chamada com qualquer número de membros.

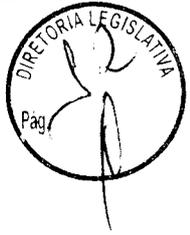
SERVIÇO DISTRIAL DE CARAMBEL  
Fone: (42) 3231-1490  
A presente fotocópia é reprodução, fiel desta  
face ao documento, apresentado neste Cartório,  
nesta data.  
CARAMBEL 20 NOV. 2017 PARANÁ  
Em Test\* ..... da verdade.  
Elza Los Dias - Agente Delegada  
Escritório Público - Esc. Municipal Municipal



Serviço Distrital de Carambel  
Certificando que o Selo de Autenticidade  
foi afixado na última folha do documento  
entregue à parte. 6

**Art. 24-** Para auxiliar o trabalho da Diretoria serão formados os seguintes **Departamentos**:

- I - DEPARTAMENTO EDUCACIONAL
- II - DEPARTAMENTO SOCIAL
- III - DEPARTAMENTO ASSISTENCIAL
- IV - DEPARTAMENTO DE PRÁTICA ARTÍSTICA
- V - DEPARTAMENTO ESPIRITUAL
- VI - DEPARTAMENTO DE MARKETING
- VII - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
- VIII - DEPARTAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO ESPONTÂNEA



**Art. 25 -** Compete ao **Departamento Educacional**:

- I - Agendar palestras em empresas e escolas;
- II - Programar palestras para os voluntários da RFCCC;
- III - Preparar panfletos para serem entregues nos eventos realizados.

**Art. 26 -** Compete ao **Departamento Social**:

- I - Promover cafés, bazares, jantares e todo tipo de evento social para angariar fundos para a RFCCC;

**Art. 27 -** Compete ao **Departamento Assistencial**:

- I - Realizar visitas, observando as condições e necessidades dos pacientes;
- II - Repassar à Diretoria as necessidades dos pacientes verificando formas e a solução mais adequada para saná-las.

**Art. 28 -** Compete ao **Departamento de Prática Artística**:

- I - Arrecadar material para a prática artística das voluntárias;
- II - Dirigir as reuniões das voluntárias do artesanato;

III - Organizar bazares com os artesanatos produzidos.

SERVIÇO DISTRITAL DE CARAMBEI

Fone: (42) 3231-1490

A presente fotocópia é reprodução, fiel desta  
face ao documento, apresentado neste Cartório,  
nesta data.

CARAMBEI 20 NOV. 2017 PARANÁ

Em Teste ..... da verdade.

.....  
Eiza Lora Oida - Agente Delegada  
Luciana Paschoa - Coordenadora

*Serviço Distrital de Carambei*  
Certificando que o Selo de Autenticidade  
foi afixado na última folha do documento  
entregue à parte.



**Art. 29 – Compete ao Departamento Espiritual:**

- I - Realizar visitas aos doentes;
- II - Participar às demais voluntárias (os) a respeito das visitas nas reuniões da RFCCC.

**Art. 30 – Compete ao Departamento de Marketing:**

- I - Divulgar de todas as formas as ações da RFCCC.

**Art. 31 – Compete ao Departamento de Saúde:**

- I - Manter atualizada a relação de doentes de câncer em Carambeí;
- II - Prestar atendimento sempre que for solicitado por um doente, agendamento de consultas, acompanhamento a hospitais e outros procedimentos relacionados.

**Art. 32 – Compete ao departamento de Contribuição Espontânea:**

- I - Elaborar carnês para contribuição espontânea;
- II - Administrar a entrega dos carnês para os interessados;
- III - Realizar a cobrança dos carnês e prestar contas ao Tesoureiro;
- IV – Elaborar e apresentar relatório à Diretoria das contribuições recebidas.

**CAPÍTULO VIII**

**Conselho Fiscal**

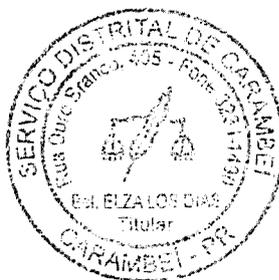
**Art. 33 -** O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros eleitos pela Assembléia Geral Ordinária.

**Parágrafo único -** O mandato do Conselho Fiscal coincide com o da Diretoria.

**Art. 34 - Compete ao Conselho Fiscal:**

- I - Examinar os livros e relatórios de desempenho financeiro;
- II - Emitir parecer à Diretoria;
- III - Requisitar à Tesoureira a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações realizadas pela Instituição;

Serviço Distrital de Carambeí  
Fone: (42) 3231-1490  
A presente fotocópia é reprodução, fiel desta  
face ao documento, apresentado neste Cartório,  
nesta data.  
CARAMBEÍ 20 NOV. 2017 PARANÁ  
Em Teste ..... da verdade.  
( ) Elza Los Dias - Agente Delegada  
( ) Lúcia Regina - Escrevente Autorizada



Serviço Distrital de Carambeí  
Certificando que o Selo de Autenticidade  
foi afixado na última folha do documento  
entregue a parte.

.....8



IV - Sugerir normas ou procedimentos que objetivem o perfeito controle das finanças e dos bens patrimoniais da RFCCC;

V – Analisar e aprovar anualmente as contas da RFCCC, emitindo parecer, que será apresentado aos demais membros durante a Assembléia Geral Ordinária.

## CAPÍTULO IX

### Das Disposições Gerais

#### **Assembleia Geral Ordinária (AGO) e Assembleia Geral Extraordinária (AGE)**

**Art. 35** - A Assembléia Geral, órgão deliberativo da Rede é constituído pela reunião de todos os membros (Fundadores, Beneméritos, Voluntários e Contribuintes) e a comunidade em geral;

**§1º.** A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por ano, e extraordinariamente, sempre que for convocada pela Presidente da RFCCC ou por outro membro da Diretoria.

**§2º** As convocações deverão ser feitas 48 (quarenta e oito) horas, no mínimo, antes da sessão, pela imprensa, e por meio de convites dirigidos a cada membro, designando local, data, hora e pauta da sessão.

**§3º.** Em primeira convocação a sessão só poderá ser realizada com a maioria dos membros quites e não havendo "quórum" na hora marcada, será realizada 30 (trinta) minutos após com qualquer número de membros.

**Art. 36** - Os casos omissos, não resolvidos satisfatoriamente pela Diretoria, terão a solução apontada pelo Poder Judiciário, conforme artigo 3º deste Estatuto.

SERVIÇO DISTRITAL DE CARAMBEI  
Fone: (42) 3231-1490  
A presente fotocópia é reprodução, fiel desta  
face do documento, apresentado neste Cartório,  
nesta data.

CARAMBEI 20 NOV. 2017 PARANÁ  
Em Teste ..... da verdade.

.....  
Elza Los Dias - Agente Delegada

## CAPÍTULO X

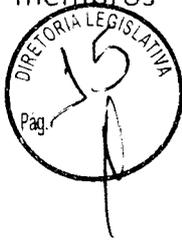
### DA DISSOLUÇÃO, EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO

**Art. 37** - A RFCCC somente poderá ser extinta por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária (AGE), convocada expressamente para este fim, quando se tornar impossível



Serviço Distrital de Carambei  
Certificando que o Selo de Autenticidade  
foi afixado na última folha do documento  
entregue à parte.

a continuação de suas atividades, decidido pela votação de dois terços dos membros presentes.



**Art. 38** - A dissolução e a extinção da RFCCC ocorrerão quando:

- I. For impossível sua manutenção, por falta de recursos;
- II. Houver impedimento legislativo;
- III. Deixar de cumprir sua função social.

§ 1º. A dissolução e a extinção podem ser provocadas por proposta fundamentada da Diretoria ou do Conselho Fiscal, de forma isolada ou conjunta, ou ainda por solicitação de 1/3(um terço) dos membros;

§ 2º. A dissolução e a extinção serão deliberadas em Assembléia Geral Extraordinária, específica para este fim, pelo voto favorável de 2/3(dois terços) dos membros ativos presentes na Assembléia;

§ 3º. O patrimônio remanescente, após liquidação, reverterá para uma Entidade congênere indicada pela Liga Paranaense de Combate ao Câncer, com sede em Curitiba-PR;

**Art. 39** - O presente Estatuto poderá ser reformulado a qualquer tempo por decisão da maioria dos membros presentes em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

**Art. 40** - O presente Estatuto, devidamente aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada para este fim, entrará em vigor na data da sua publicação.

O referido é verdade e dou fé.

*Serviço Distrital de Carambei*  
Certificando que o Seló de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

Carambei - Paraná, 02 de março de 2017.

*Agueda Regina Franco da Rosa Guimarães*  
**Agueda Regina Franco da Rosa Guimarães**

*Dayana Carla dos Santos Van Westering*  
**Dayana Carla dos Santos Van Westering**

Presidente eleita gestão 2016-2018

Secretária eleita gestão 2016-2018

*Vanessa Corréa Martins Petter*  
**Vanessa Corréa Martins Petter**

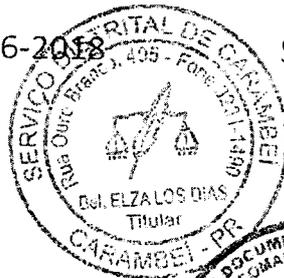
Advogada – OAB/PR 46.745  
SERVIÇO DISTRIAL DE CARAMBEI  
Fone: (42) 3231-1490

A presente fotocópia é reprodução, fiel desta face do documento, apresentado neste Cartório, nesta data.

CARAMBEI 20 NOV. 2017 PARANÁ

Em Teste\* ..... da verdade.

*Elza Los Dias*  
Elza Los Dias - Agente Delegada  
Luciana Pacheco - Escrivã Autorizada



**RTD/RPJ**  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Município e Comarca de Castro-PR  
Rua Visconde de Rui Branco, 310 - Centro - Fone: 41  
3352-3895

LUJANA CARNEIRO CLOCC SCORSIN - Oficial  
Apresentado hoje. Protocolado sob nº 45.205  
Registrado sob nº 1.888  
Castro-PR, 09 de abril de 2017

Luana Carneiro Clocc Scorsin  
Oficial  
Emprego nº R\$10,20 (VRC 100,00) Função: R\$1,86  
Distribuição: R\$8,21, Microfime: R\$0,54, FUNARPEN  
R\$1,10  
Selo: 05/2017, Cheq. 4m/10, Cont. In. 03/04/2017  
Cópia desse selo em: <http://mcarpet.com.br>



# Rede Feminina De Combate ao Câncer Regional de Carambeí



## Estatuto Social

### CAPÍTULO I

#### Denominação

**Art. 1º** – A Rede Feminina de Combate ao Câncer – Regional de Carambeí (RFCCC), fundada em 19 de junho de 2012, em Carambeí, Estado do Paraná, entidade civil com personalidade jurídica, de utilidade pública, sem fins lucrativos, reger-se-á pelo presente estatuto.

### CAPÍTULO II

#### Sede e Duração

**Art. 2º** – A Rede Feminina de Combate ao Câncer – Regional de Carambeí, terá como sede a Rua Flamboyant, 200, Jardim Eldorado, na cidade de Carambeí, Estado do Paraná, e terá duração por tempo indeterminado. Tem como área de atuação o Município de Carambeí – PR.

#### Foro

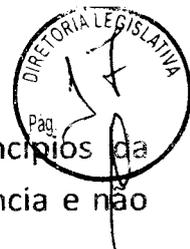
**Art. 3º** - Elege-se o foro da Comarca de Castro – Paraná para dirimir quaisquer dúvidas relativas à Rede Feminina de Combate ao Câncer – Regional de Carambeí e ao presente Estatuto.

### CAPÍTULO III

#### Fins

**Art. 4º** – Terá por finalidade:

- I- Desenvolver e incentivar programas, projetos e campanhas de combate ao câncer;
- II- Difundir conhecimentos gerais sobre o câncer, visando principalmente a prevenção;
- III- Coordenar atividades voluntárias de combate ao câncer;
- IV- Incentivar a colaboração de voluntários para a recuperação e bem-estar do portador de câncer.



**Art. 5º** – No desenvolvimento de suas atividades, a RFCCC observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não faz qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**Parágrafo único** - Para cumprir seu propósito a entidade atua por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

**Art. 6º** – Toda a receita, renda ou resultado operacional da RFCCC bem como doações e subvenções, serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais.

**Parágrafo único** - A Rede não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, receitas ou resultados, sob qualquer forma ou pretexto, sendo que aplicará sua receita para a consecução de suas finalidades.

**Art. 7º**- A RFCCC, tem autonomia para criar estrutura própria conforme a necessidade.

## CAPÍTULO IV

### **DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS**

**Art. 8º** O Patrimônio e as Receitas da RFCCC constituem-se:

#### **§ 1º. DO PATRIMÔNIO:**

- I. Bens móveis e imóveis que atualmente lhe pertencem;
- II. Marcas e patentes;
- III. Outros bens que venham a ser adquiridos ou recebidos em doação.

#### **§ 2º. DAS RECEITAS:**

- I. Receitas provenientes de seus bens patrimoniais e de usufrutos;
- II. Subvenções, dotações orçamentárias e subsídios advindos dos órgãos públicos;
- III. Valores advindos da realização de cursos, eventos e publicações;
- IV. Recursos da celebração de convênios e acordos de cooperação;
- V. Contribuições, alugueres, anuidades, taxas e multas;
- VI. Doações de pessoas naturais e jurídicas, nacionais e estrangeiras, públicas e privadas;
- VII. Repasse de valores por força de contratos públicos e privados;
- VIII. Renda de títulos e patrocínios;
- IX. Renda de bens e serviços produzidos pela instituição;
- X. Receita resultante da prestação de serviços e/ou venda de produtos;
- XI. Outras receitas eventuais.

**Art. 9º** Toda a receita, renda ou resultado operacional da RCCC, bem como doações e subvenções, serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais.

## CAPÍTULO V

### **Grupo Social**

**Art.10-** A RFCCC é constituída por número ilimitado de membros. O ingresso na Rede é facilitado a ambos os sexos com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, cujos nomes tenham sido propostos à Diretoria, mediante preenchimento do modelo de pedido de ingresso próprio ou participação nas reuniões.

**rt. 11** – Haverá 3 (três) categorias de membros:

- I - **Fundadores:** Todos aqueles que estiveram presentes à sessão de instalação da RFCCC, conforme assinatura em ata;
- II- **Beneméritos:** pessoas físicas com relevantes serviços prestados à Rede;
- II- **Voluntários:** Todos aqueles que se dispuserem a prestar com regularidade serviço voluntário para o alcance dos objetivos da RFCCC, segundo critérios estabelecidos pela Diretoria;
- III - **Contribuintes:** Todos aqueles que contribuem eventualmente ou regularmente com anuidade estipulada pela Diretoria, sem o direito de votar ou ser votada (o).

**Art. 12** - Da **inclusão** de membros:

- I. Qualquer pessoa natural, dotada de capacidade civil plena, pode fazer parte da RFCCC;
- II. A entrada da pessoa será feita através de iniciativa espontânea da própria pessoa durante as reuniões ordinárias da Rede, por convite ou indicação dos demais membros da Rede;

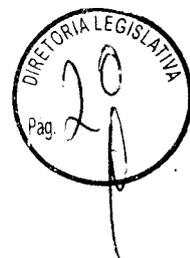


**Art. 13- Da exclusão:**

- I. Será automaticamente excluído (a) o membro contribuinte que deixar de pagar sua contribuição por 02 (dois) anos, consecutivos ou alternados, e não atender à notificação de cobrança;
- II. Igual medida se aplica no caso de falta de decoro ou ato que cause prejuízo à instituição, podendo desencadear processo administrativo de exclusão, instruído pela Diretoria e deliberado em assembléia, por voto da maioria absoluta dos membros presentes a assembléia geral especialmente convocada para este fim, com direito a ampla defesa e ao contraditório, por parte do indiciado.

**Art. 14 - São de direitos e deveres dos membros voluntários:**

- I - Tomar parte efetiva nos trabalhos, inclusive os assistencias e educacionais.
- II - Comparecer às reuniões, sessões e solenidades da RFCCC;
- III - Desempenhar cargos para os quais for eleita, salvo por motivos justificados;
- IV - Votar e ser votada para qualquer cargo;
- V- Propor à Diretoria de RFCCC o nome de novos membros;
- VI - Dispor de tempo semanal mínimo, a critério da Diretoria, para desempenho regular de suas atividades junto aos setores da RFCCC em caráter de voluntariado;
- VII- Usar título de associada (o) ou membro da Rede;
- VIII - Usar, obrigatoriamente, o uniforme em qualquer evento oficial em que a Rede esteja sendo representada;
- IX - Zelar pelos interesses e conceitos da RFCCC, pelo seu patrimônio e comunicar à Diretoria quaisquer irregularidades de que venham a ter conhecimento;
- X- Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto, bem como acatar as resoluções da Diretoria.



## CAPÍTULO VI

### **Órgãos de Direção**

**Art. 15** - A RFCCC será administrada por Diretoria composta de:

- I – PRESIDENTE
- II - VICE PRESIDENTE
- III - PRIMEIRA SECRETÁRIA
- IV - SEGUNDA SECRETÁRIA
- V - PRIMEIRA TESOUREIRA
- VI - SEGUNDA TESOUREIRA

**Art. 16-** A **Diretoria** compete:

- I - Zelar pelo cumprimento do presente Estatuto;
- II - Administrar, admitir, readmitir e instaurar processo administrativo de exclusão de membros;
- III - Administrar a REDE FEMININA REGIONAL e gerir seus negócios;
- IV - A criação dos Departamentos.

**Art. 17** - Compete à **Presidente** da RFCCC:

- I - Representar ativa e passivamente a RFCCC, judicial e extrajudicialmente, permitindo a nomeação de procuradores;
- II - Gerir e administrar a RFCCC e executar as resoluções da Diretoria;
- III - Assinar cheques, movimentar contas bancárias e assinar conjuntamente com a Tesoureira qualquer documento bancário;
- IV - Elaborar o relatório anual de atividades da Diretoria, em conjunto com as demais integrantes;
- V - Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias da Diretoria, da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária.

**Art. 18 - Compete à Vice-Presidente:**

- I - Substituir a Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração a Presidente.

**Art. 19 - Compete à Secretária:**

- I - Redigir atas das reuniões, lavrando-as em livros próprios e executar a leitura da mesma à Assembléia;
- II - Providenciar os dados necessários às resoluções da Diretoria.

**Art. 20 - Compete à Tesoureira:**

- I - Zelar pela ordem financeira da Rede e ter sob sua guarda o caixa;
- II - Acompanhar o serviço de contabilidade;
- III - Movimentar as contas bancárias e assinar documentos bancários em conjunto com a Presidente;
- IV - Elaborar relatório mensal ou anual referente à movimentação financeira à pedido da Diretoria e/ou Assembléia.

**CAPÍTULO VII**

**Da Eleição da Diretoria**

**Art. 21** - A Diretoria será eleita pelos membros voluntários atuantes e o prazo de mandato será de 2 (dois) anos com direito a reeleição, durante Assembléia Ordinária convocada para este fim.

**Art. 22** - Os cargos da Diretoria somente poderão ser exercidos pelos membros voluntários, os quais não respondem, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Art. 23** - A RFCCC, não remunera sua Diretoria, no todo ou parte, nem distribui lucros, dividendos ou vantagens sob qualquer pretexto ou título.

**Art. 24-** Para auxiliar o trabalho da Diretoria serão formados os seguintes **Departamentos:**

- I - DEPARTAMENTO EDUCACIONAL
- II - DEPARTAMENTO SOCIAL
- III - DEPARTAMENTO ASSISTENCIAL
- IV - DEPARTAMENTO DE PRÁTICA ARTÍSTICA
- V - DEPARTAMENTO ESPIRITUAL
- VI - DEPARTAMENTO DE MARKETING
- VII - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
- VIII - DEPARTAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO ESPONTÂNEA

**Art. 25 -** Compete ao **Departamento Educacional:**

- I - Agendar palestras em empresas e escolas;
- II - Programar palestras para os voluntários da RFCCC;
- III - Preparar panfletos para serem entregues nos eventos realizados.

**Art. 26 -** Compete ao **Departamento Social:**

- I - Promover cafés, bazares, jantares e todo tipo de evento social para angariar fundos para a RFCCC;

**Art. 27 -** Compete ao **Departamento Assistencial:**

- I - Realizar visitas, observando as condições e necessidades dos pacientes;
- II - Repassar à Diretoria as necessidades dos pacientes verificando formas e a solução mais adequada para saná-las.

**Art. 28 –** Compete ao **Departamento de Prática Artística:**

- I - Arrecadar material para a prática artística das voluntárias;
- II - Dirigir as reuniões das voluntárias do artesanato;
- III - Organizar bazares com os artesanatos produzidos.



**Art. 29 – Compete ao Departamento Espiritual:**

- I - Realizar visitas aos doentes;
- II - Participar às demais voluntárias (os) a respeito das visitas nas reuniões da RFCCC.

**Art. 30 – Compete ao Departamento de Marketing:**

- I - Divulgar de todas as formas as ações da RFCCC.

**Art. 31 – Compete ao Departamento de Saúde:**

- I - Manter atualizada a relação de doentes de câncer em Carambeí;
- II - Prestar atendimento sempre que for solicitado por um doente, agendamento de consultas, acompanhamento a hospitais e outros procedimentos relacionados.

**Art. 32 – Compete ao departamento de Contribuição Espontânea:**

- I - Elaborar carnês para contribuição espontânea;
- II - Administrar a entrega dos carnês para os interessados;
- III - Realizar a cobrança dos carnês e prestar contas ao Tesoureiro;
- IV – Elaborar e apresentar relatório à Diretoria das contribuições recebidas.

**CAPÍTULO VIII**

**Conselho Fiscal**

**Art. 33 -** O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros eleitos pela Assembléia Geral Ordinária.

**Parágrafo único -** O mandato do Conselho Fiscal coincide com o da Diretoria.

**Art. 34 - Compete ao Conselho Fiscal:**

- I - Examinar os livros e relatórios de desempenho financeiro;
- II - Emitir parecer à Diretoria;
- III - Requisitar à Tesoureira a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações realizadas pela instituição;



IV - Sugerir normas ou procedimentos que objetivem o perfeito controle das finanças e dos bens patrimoniais da RFCCC;

V – Analisar e aprovar anualmente as contas da RFCCC, emitindo parecer, que será apresentado aos demais membros durante a Assembléia Geral Ordinária.

## CAPÍTULO IX

### **Das Disposições Gerais**

#### **Assembleia Geral Ordinária (AGO) e Assembleia Geral Extraordinária (AGE)**

**Art. 35** - A Assembléia Geral, órgão deliberativo da Rede é constituído pela reunião de todos os membros (Fundadores, Beneméritos, Voluntários e Contribuintes) e a comunidade em geral;

**§1º.** A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por ano, e extraordinariamente, sempre que for convocada pela Presidente da RFCCC ou por outro membro da Diretoria.

**§2º** As convocações deverão ser feitas 48 (quarenta e oito) horas, no mínimo, antes da sessão, pela imprensa, e por meio de convites dirigidos a cada membro, designando local, data, hora e pauta da sessão.

**§3º.** Em primeira convocação a sessão só poderá ser realizada com a maioria dos membros presentes e não havendo "quórum" na hora marcada, será realizada 30 (trinta) minutos após com qualquer número de membros.

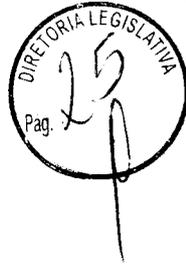
**Art. 36** - Os casos omissos, não resolvidos satisfatoriamente pela Diretoria, terão a solução apontada pelo Poder Judiciário, conforme artigo 3º deste Estatuto.

## CAPÍTULO X

### **DA DISSOLUÇÃO, EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO**

**Art. 37** - A RFCCC somente poderá ser extinta por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária (AGE), convocada expressamente para este fim, quando se tornar impossível

a continuação de suas atividades, decidido pela votação de dois terços dos membros presentes.



**Art. 38** - A dissolução e a extinção da RFCCC ocorrerão quando:

- I. For impossível sua manutenção, por falta de recursos;
- II. Houver impedimento legislativo;
- III. Deixar de cumprir sua função social.

§ 1º. A dissolução e a extinção podem ser provocadas por proposta fundamentada da Diretoria ou do Conselho Fiscal, de forma isolada ou conjunta, ou ainda por solicitação de 1/3(um terço) dos membros;

§ 2º. A dissolução e a extinção serão deliberadas em Assembléia Geral Extraordinária específica para este fim, pelo voto favorável de 2/3(dois terços) dos membros ativos presentes na Assembléia;

§ 3º. O patrimônio remanescente, após liquidação, reverterá para uma Entidade congênere indicada pela Liga Paranaense de Combate ao Câncer, com sede em Curitiba-PR;

**Art. 39** - O presente Estatuto poderá ser reformulado a qualquer tempo por decisão da maioria dos membros presentes em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

**Art. 40** - O presente Estatuto, devidamente aprovado pela Assembléia Geral Ordinária, realizada para este fim, entrará em vigor na data da sua publicação.

O referido é verdade e dou fé.

Carambeí - Paraná, 30 de abril de 2013.

**Jane Mara Nava Pires**

Presidente eleita gestão 2012-2014

**Juliana M. Mydlo**

Secretária eleita gestão 2012-2014



# Rede Feminina De Combate ao Câncer

## Regional de Carambeí



## Regimento Eleitoral

### CAPÍTULO I

#### Das Disposições Preliminares

**Art. 1º** – A Rede Feminina de Combate ao Câncer – Regional de Carambeí - RFCCC seguirá o presente Regimento Eleitoral, o qual normatiza os procedimentos para a realização das Eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal.

**Art.2º**- Cabe à Diretoria:

- I- Mandar afixar o edital referente às inscrições, contendo local e prazo das mesmas; local e data da realização das eleições, horário e do início e término da votação e requisitos a serem cumpridos pelos candidatos;
- II- Enviar às voluntárias da RFCCC e colocar na pauta da reunião trimestral a informação sobre as inscrições, eleições e sobre este regimento eleitoral;
- III- Designar a **Comissão Eleitoral**, até 30 dias antes da eleição; esta Comissão será composta por membros ativos da Rede, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e dois Secretários para a mesa receptora e apuradora;
- IV- Após a apuração deverá comunicar o resultado aos vencedores da eleição através de ofício próprio, afixando na sede da Rede o resultado integral da eleição, o qual deve ficar visível ao público até 30 dias após o pleito; assim como divulgá-lo em veículo de circulação oficial;

**Parágrafo único** - os membros da Comissão Eleitoral não podem concorrer ao pleito.

**Art.3º**- Cabe a Comissão Eleitoral:

- I- Supervisionar os trabalhos desde o recebimento das fichas de inscrição até o encerramento, com a divulgação do resultado;

- II- Encerrado o prazo de inscrições, com prazo máximo de até cinco dias, fixar edital com a listagem dos nomes dos candidatos concorrentes à Diretoria e ao Conselho Fiscal na sede da Rede, assim como divulgá-la em veículo de circulação oficial;
- III- A impugnação e análise de recursos;
- IV- A verificação e elegibilidade dos candidatos inscritos;
- V- Providenciar com o material necessário à eleição, como: lista de votação, cédulas, ata eleitoral, relação de eleitores, e relação de candidatos e cópia do Regimento Eleitoral para a mesa receptora e apuradora;
- VI- Providenciar o local de votação, o qual deve assegurar a acessibilidade de todos os candidatos e eleitores, assegurando ainda a segurança dos votos, os quais serão secretos;
- VII- Convocar, se necessário, mais membros para auxiliar nas mesas receptoras e apuradoras do referido pleito;
- VIII- Zelar para que sejam obedecidas as formalidades necessárias para a realização do referido pleito;

**Art.4º** - As eleições serão realizadas por sufrágio universal direto e secreto, não sendo permitido voto por procuração ou correspondência.

**Art. 5º** – O voto será exclusivo para os membros que estiverem em atividade no período da eleição e para os membros fundadores;

**Art.6º**- O mandato para os cargos de Diretoria e Conselho Fiscal será de dois (02) anos, sendo que os mesmos podem pleitear a reeleição por mais 02 anos conforme prevê o Estatuto (artigo 21);

**Art.7º**- Não é permitido ao candidato concorrer simultaneamente aos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Parágrafo único** – de acordo com o Estatuto consideram-se membros **Fundadores** - todos aqueles que estiveram presentes à sessão de instalação da RFCCC, conforme assinatura na primeira ata da Rede;

## CAPÍTULO II

### **Das Elegibilidades**

**Art. 8º** - São elegíveis os membros efetivos que:



- I- Estejam inscritos como membros voluntários em atividades com, no mínimo, um (1) ano de admissão e atuação na RFCCC;
- II- Cumprirem com os deveres de membros voluntários conforme prevê o artigo 14 do Estatuto da RFCCC.

### CAPÍTULO III

#### **Dos Impedimentos**

**Art. 9º**– São impedidos de se candidatarem os membros que:

- III- Não estejam participando ativamente das reuniões trimestrais e atividades da RFCCC;
- IV- Tenham se ausentado, sem justificativa escrita, conforme o artigo 13 do Estatuto da RFCCC.

### CAPÍTULO IV

#### **Das inscrições dos Candidatos**

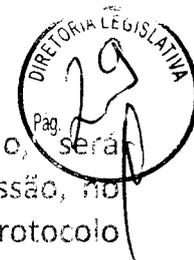
**Art. 10** - As inscrições dos (as) candidatos (as) estarão abertas após reunião trimestral da Rede, com, no mínimo um mês de antecedência da Assembleia Geral Ordinária da RFCCC.

**Art.11-** Os candidatos à Diretoria e ao Conselho Fiscal serão inscritos mediante requerimento próprio, preenchido e entregue exclusivamente pelo interessado na Sede da Rede, devendo constar os seguintes dados:

- I – Nome completo do Candidato;
- II - Data de nascimento;
- III - Número da Carteira de Identidade RG e CPF, anexando a cópia à inscrição;
- IV - Estado Civil, profissão e domicílio;
- V -Tempo de atuação na Rede.

**Art.12-** A avaliação dos candidatos ao pleito eleitoral, por parte da Comissão Eleitoral, obedecerá aos seguintes critérios e prazos:

- I- A impugnação ou a representação contra o (s) candidato (s) deverá ser feita no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de encerramento das inscrições;



- ii- Do ato decisório da Comissão Eleitoral, relativo à Impugnação, será comunicado ao interessado, o qual poderá interpor recurso à Comissão, no prazo de, no máximo cinco dias úteis, contados a partir da data de protocolo de recebimento da comunicação, apresentando sua defesa escrita e devidamente fundamentada;
- iii- A Comissão Eleitoral tem o prazo de cinco dias úteis para examinar a defesa, admitindo ou não a inscrição do candidato. A decisão da Comissão é definitiva, não cabendo recurso para outra instância.

## CAPÍTULO V

### **Das Eleições**

**Art. 13** - A eleição para preencher os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal será realizada antes da Assembleia Geral Ordinária do ano do término do mandato. Sendo que os candidatos eleitos serão apresentados e referendados durante a Assembleia.

**Art. 14** - Será obrigatória a adoção de cédula oficial, confeccionada pela Comissão Eleitoral, a qual providenciará sua respectiva impressão com antecedência, cumprindo todos os procedimentos de que tratam os Capítulos I, III e IV deste Regimento, mediante dados informados pelos próprios candidatos nas fichas de inscrição.

§1º. Haverá somente uma cédula oficial, contendo os nomes dos candidatos à Diretoria localizados do lado esquerdo da cédula e ao Conselho Fiscal localizados do lado direito da cédula;

§2º. No verso da cédula deverá estar impressa a logomarca da RFCCC com a assinatura ou rubrica dos membros da Comissão Eleitoral;

§3º. O eleitor poderá votar em até seis nomes para a Diretoria e em três representantes para o Conselho Fiscal;

§4º. Será considerado voto válido a cédula que estiver assinalada com qualquer número de candidatos;

§5º. Será considerado voto nulo a cédula que estiver rasurada ou rasgada;

§6º. Será considerado voto em branco a cédula sem nenhum registro;

**Parágrafo Único** - se a maioria dos representantes da Rede, em reunião trimestral, assim decidir poderão ser criadas chapas para concorrer ao pleito.

**Art. 15** - Os candidatos ao pleito serão apresentados oficialmente, além da listagem, na sede da Rede e em veículo oficial de circulação, também na reunião geral da rede que anteceder ao pleito. Durante este momento será permitido aos candidatos a apresentação das propostas e intenções para a Rede caso sejam eleitos.

**Art. 16**- Não será permitida a promoção de propaganda eleitoral no dia e no local de votação.

## CAPÍTULO VI

### **Das Mesas Receptoras**

**Art. 17** - Serão instaladas tantas mesas receptoras quantas forem necessárias na sede da Rede, ou em local previamente designado para este fim, devidamente comunicado e divulgado, compostas por um Presidente, um Vice-Presidente e dois Secretários, os quais serão nomeados pela Comissão Eleitoral, não podendo estes estar concorrendo ao pleito eleitoral;

**Parágrafo Único** - Caso haja apenas uma mesa receptora, seus componentes serão os membros da Comissão Eleitoral.

## CAPÍTULO VII

### **Da Votação**

**Art. 18**- Instaladas as mesas receptoras os seus presidentes deverão verificar:

- I- Se há urna no local e se a mesma se encontra vazia;
- II- Se as cédulas para votação encontram-se no local, sem rasuras;
- III- Se há canetas disponíveis no local;
- IV- Se há a listagem dos candidatos ao pleito afixado em local visível;
- V- Se a cabine está instalada e se atende ao sigilo do voto.

**Art. 19**- A votação deve iniciar no horário estipulado pela Comissão Eleitoral, previamente divulgado em edital e veículo de comunicação oficial;

**Art. 20**- Iniciada a votação, cada eleitor se apresentará, pela ordem de chegada, às mesas e, em seguida, assinará a lista de votantes, receberá a cédula e se dirigirá para a cabine de voto;

Art. 21- Encerrada a votação e declarado o seu encerramento pela Comissão Eleitoral, imediatamente serão tomadas as seguintes providências:

- I- As urnas serão lacradas, afixando-se na abertura uma etiqueta assinada pela Comissão Eleitoral;
- II- Será feita a contagem do número total de votantes;
- III- Dar-se-á início a apuração dos votos.

## CAPÍTULO VIII

### **Da Apuração dos Votos**

Art.22 - Será instalada uma mesa apuradora, composta por um Presidente e tantos escrutinadores quanto necessário;

**Parágrafo único-** Caso haja apenas uma mesa apuradora, seus membros serão a própria Comissão Eleitoral;

Art. 23- A apuração dos votos é pública;

Art.24- Havendo diferença entre o número de votantes e o número total de cédulas a eleição será impugnada, devendo ser marcada outra data para nova eleição dentro de quinze dias.

Art.25 - Os trabalhos de apuração serão registrados em ata lavrada e subscrita pela Comissão Eleitoral e Presidente da Rede imediatamente após o encerramento do processo eleitoral;

Art.26- Na ata da eleição deverá constar:

- I- Dia e hora da abertura e encerramento dos trabalhos;
- II- Local de votação;
- III- Nome completo da Comissão Eleitoral, dos representantes da (s) mesa (s) receptora (s) e da mesa apuradora;
- IV- Número total de votantes;
- V- Quantidade total de cédulas válidas;
- VI- Quantidade total de cédulas nulas;
- VII- Quantidade total de cédulas em branco;
- VIII- Resultado geral da votação;
- IX- Nome dos candidatos eleitos, número de votos obtidos e prazo de mandato;
- X- A ata deve estar assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e da (o) Presidente da Rede.

## CAPÍTULO IX

### **Dos Recursos**

Art.27- Qualquer dos candidatos poderá interpor recurso à Comissão Eleitoral, no item em que concerne, impugnando as eleições no prazo de cinco dias contados a partir da data da realização da eleição;

§1º. O recurso será interposto por petição, devidamente fundamentada, dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral e acompanhada das razões que a parte julgar conveniente;

§2º. Aos demais candidatos dar-se-á ciência da interposição do recurso para, no prazo de cinco dias úteis, a contar da entrega do recurso, ofertarem razões, se entenderem necessário;

Art.28- Os recursos interpostos não terão efeito suspensivo sobre o pleito eleitoral;

Art.29- Não havendo interposição de recurso considerar-se-á encerrado o processo eleitoral, devendo ser os votos apurados, lacrados e arquivados na sede da Rede;

## CAPÍTULO X

### **Da Organização do Processo Eleitoral**

Art.30- Compete à Comissão Eleitoral a organização do processo eleitoral;

Art.31- São peças essenciais do processo eleitoral:

- I- Edital e cópias das circulares excoedidas;
- II- Os requerimentos de inscrição dos candidatos e seus anexos;
- III- Os expedientes de constituição das mesas;
- IV- As atas dos trabalhos eleitorais;
- V- Os recursos interpostos, que formarão auto em apenso ao processo eleitoral;

**Parágrafo Único** - todos os documentos citados no artigo 31 devem ficar arquivados na sede da Rede;

## CAPÍTULO XI

### **Das Disposições Gerais e Finais**

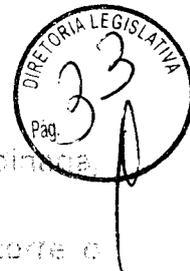
Art.32- A posse dos candidatos eleitos à Diretoria e ao Conselho Fiscal ocorrerá na Assembleia Geral Ordinária da Rede;

Art.33- Na ocorrência de motivo ponderável, que impeça a realização da eleição nos prazos previstos, a (o) Presidente da Rede justificará o fato em reunião geral da rede, a qual apreciará as alegações e decidirá sobre o adiamento da eleição fixando nova data para convocação da mesma;

Art.34- É vetado aos membros da Diretoria serem nomeados para a Comissão Eleitoral;

Art.35- A instalação da Comissão Eleitoral dar-se-á a partir da publicação em edital, antecedendo-se cinco dias após o término das eleições e do prazo para recursos;

Art.36- Os casos omissos a este Regimento serão deliberados pela Comissão Eleitoral, a qual, na ausência de normatização específica, decidirá aplicando a analogia e/ou os princípios gerais do Direito;



O presente Regimento Eleitoral, devidamente aprovado pela Assembleia Geral Ordinária, realizada para este fim, entrará em vigor na data da sua publicação.

**Parágrafo Único-** É vedada alteração do Regimento Eleitoral no ano em que ocorre o processo eleitoral.

O referido é verdade e dou fé.

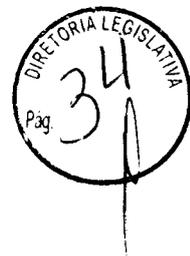
Carambeí - Paraná, 30 de abril de 2013.

*Jane Maria Nova Feres*

Presidente eleita gestão 2012-2014

*Juliana R. Miyato*

Secretária eleita gestão 2012-2014



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER - REGIONAL CARAMBEI (RFCCC)**  
**CNPJ: 18.797.368/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 10:25:09 do dia 14/10/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/04/2017.

Código de controle da certidão: **AA99.AC1A.201E.5EA3**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Tribunal de Contas do Estado do Paraná

### Certidão Liberatória

**REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER - REGIONAL CARAMBEI (RFCCC)**

**CNPJ Nº: 18.797.368/0001-98**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER - REGIONAL CARAMBEI (RFCCC)** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 26/08/2017, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado  
do Paraná

Código de controle **6195.AVEB.2554**  
Emitida em **27/06/2017** às **14:04:21**

Dados transmitidos de forma segura.



## **DECLARAÇÃO**

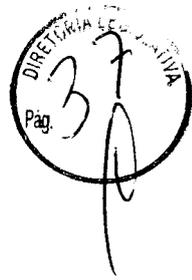
Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Rede Feminina de Combate ao Câncer – Regional Carambeí (RFCCC), sem fins lucrativos, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 18.797.368/0001-98**, com sede no município de Carambeí, Estado do Paraná, a qual solicita a declaração de utilidade pública.

Curitiba, 20 de novembro de 2017.

FRANCISCO BÜHRER  
Deputado Estadual



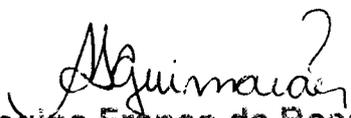
# REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CARAMBEÍ



## DECLARAÇÃO

Eu, Agueda Regina Franco da Rosa Guimarães, portadora do RG nº: 1578607, SSP/MG, CPF nº: 339.884.986-53, residente na Granja Rag, estrada para a Fazenda Santa Rosa, KM 03, Boqueirão, em Carambeí – PR, ora Presidente da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Carambeí, inscrita no CNPJ sob o número 18.797.368/0001-98, declaro para os devidos fins que a Rede nunca recebeu e não recebe verbas públicas para sua manutenção. Sem mais para o momento firmamos a presente declaração.

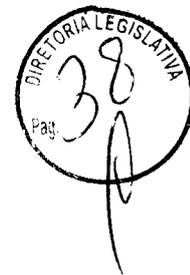
Carambeí, 02 de março de 2017.

  
**Agueda Regina Franco da Rosa Guimarães**  
Presidente da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Carambeí

*Avenida das Flores, 770 – Jardim Novo Horizonte - CEP – 84.145-000  
Carambeí – PR  
CNPJ: 18.797.368/0001-98*



# REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CARAMBEÍ



## DECLARAÇÃO

Eu, Agueda Regina Franco da Rosa Guimarães, portadora do RG nº: 1578607, SSP/MG, CPF nº: 339.884.986-53, residente na Granja Rag, estrada para a Fazenda Santa Rosa, KM 03, Boqueirão, em Carambeí – PR, ora Presidente da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Carambeí, inscrita no CNPJ sob o número 18.797.368/0001-98, declaro para os devidos fins que os cargos exercidos na Diretoria da Rede não são remunerados.

Declaro ainda que a Rede exerce um papel relevante na comunidade, de interesse coletivo, prestando orientação, acompanhamento e apoio aos familiares e vítimas de câncer no Município de Carambeí.

Sem mais para o momento firmamos a presente declaração.

Carambeí, 02 de março de 2017.



**Agueda Regina Franco da Rosa Guimarães**  
Presidente da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Carambeí



SELO xyKI6.gLoEu.8bAkn-euxW2.zalS

Consulte em [www.funargen.com.br](http://www.funargen.com.br)

RECONHEÇO p/semelhança a(s) firma(s) de\*\*\*\*\*

000963 AGUEDA REGINA FRANCO DA ROSA GUIMARAES.....

Cod.Normas 11.6.3.4 \*\*\*\*\*

Carambei, 08 de março de 2017

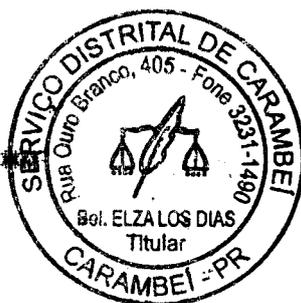
Em Teste Assinatura da verdade.

19 SERVIÇO NOTARIAL DE CARAMBEI - PR

BEL. ELZA LOS DIAS - Notária

LUCIMARA PACHECO - Esc. Autorizada.

00047325(001-000130253)\*\*\*\*\*





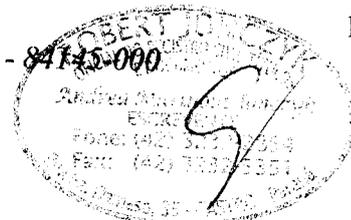
# REDE FEMININA DE COMBATE CÂNCER DE CARAMBEÍ



## ATA Nº03/2016 - AGO

Aos dez dias do mês de agosto de 2016, às 18:00 horas, realizou-se nas dependências da sala de reuniões, anexa à Padaria Três Irmãs, sito à Rua dos Rubis, 110, Centro de Carambeí a **Assembleia Geral Ordinária (AGO)** da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Carambeí (RFCCC), contando com **13** presentes conforme lista de presença em anexo ao livro de assinaturas, tendo como pauta: **1- Relatório da Diretoria referente ao biênio 2014-2016; 2- Relatório Financeiro; 3- Parecer do Conselho Fiscal; 4- Composição da Diretoria para o biênio 2016-2018; 7- Palavra livre; 8- Leitura e aprovação da Ata**, conforme o edital de convocação. Com o cumprimento da Presidente da Rede Sra. Marli Menarim dá-se início a reunião, agradecendo a presença de todos, em seguida faz uma oração desejando que para este próximo mandato Deus possa estar abençoando o trabalho desenvolvido pela Rede. Em seguida Marli relembra rapidamente a trajetória da Rede, atuando em Carambeí desde 2012. Na sequência a Secretária Juliana Mydlo faz a leitura do Relatório da Diretoria referente às atividades realizadas durante os anos de 2014, 2015 e primeiro semestre de 2016, Marli comenta cada item, destacando os eventos, as visitas domiciliares, a entrega de cestas básicas, suplementos alimentares e cestas de Natal aos pacientes de câncer atendidos pela Rede, as panfletagens e palestras que ocorreram nas Empresas BRF e SIPAT do Supermercado Rickli, a locação da sede da Rede atualmente localizada na Avenida das Flores, 770, Jardim Novo Horizonte, antiga sede do GADAC. A Rede vem pagando aluguel para o GADAC, tivemos alguns problemas no início do contrato haja vista que a Entidade GADAC também locou o espaço de estacionamento da Entidade para uma empresa de material de construção, a qual insistia em dificultar o acesso de veículos e trânsito das voluntárias da Rede; desta forma também não foi possível iniciarmos as reuniões com os doentes, devido à dificuldade de acesso ao local. Este problema foi sanado recentemente quando a empresa acabou alugando outro espaço para a loja. Atualmente a sede vem passando por reformas, incluindo pintura, reparos, manutenção e compra de móveis, através do Projeto do Grupo de Mulheres Cooperativistas da Cooperativa Frisia. Recentemente também encaminhamos Projeto Social ao Juizado Especial Criminal da Comarca de Castro no sentido de angariar recursos para auxiliar na compra dos móveis para a sede. O Grupo de Liderança Cooperativista

Avenida das Flores, 770 – Jardim Novo Horizonte - CEP - 84145-000  
Carambeí – PR



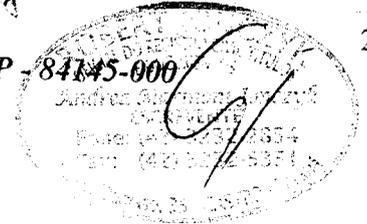


## REDE FEMININA DE COMBATE CÂNCER DE CARAMBEI



vem realizando bazares frequentes no sentido de arrecadar fundos para auxiliar na execução deste projeto. Na sequência Marli passa a palavra para a Tesoureira Zenir Machado à qual faz um relato sobre a movimentação financeira da Rede durante os anos de 2014, 2015 e primeiro semestre de 2016 apresentando as informações contidas no livro caixa e os extratos bancários. O Conselho Fiscal formado por Edi Raquel Bueno, Neide de Fátima Teixeira e Vera Lúcia de Oliveira Carneiro dá o parecer favorável em relação à movimentação financeira. Na sequência, o referido parecer também é aprovado pela assembleia. Dando sequência à pauta, Marli refere sobre a necessidade de composição da nova **Diretoria para o biênio 2016-2018**, novamente destaca a importância deste trabalho, e que a dedicação de cada voluntária faz toda diferença na vida das pessoas que utilizam este serviço. Relembra a reunião da Rede realizada neste mesmo local no dia 03 de maio de 2016 onde foram sugeridos alguns nomes de voluntários interessados em dar sequência aos trabalhos, sendo que na ocasião foi sugerido a seguinte composição: **PRESIDENTE: Agueda Regina Franco da Rosa Guimarães, VICE PRESIDENTE: Maria Raquel Bueno do Prado, 1ª SECRETÁRIA: Dayana Carla dos Santos Van Westering, 2ª SECRETÁRIA: Jane Mara Nava Pires, 1ª TESOUREIRA: Gilsiene Cristine Koppen Vink, 2ª TESOUREIRA: Marlene Ferreira do Amaral, CONSELHO FISCAL: Elisabeth de Oliveira Dariva, Virginia de Souza e Vera Lúcia de Oliveira Carneiro.** Marli solicita opinião do grupo com relação à esta composição, sendo que a mesma é aprovada pela Assembleia por unanimidade. O grupo sugere que as próximas reuniões aconteçam mensalmente nos horários da manhã. Dayana sugere preferencialmente às quintas-feiras. Gilsiene sugere que os bazares da Rede fiquem em dias fixos na sede da Rede para que a comunidade participe. Susane Bierstecker apresenta o Projeto "Sozinhas somos Pétalas e juntas somos Rosas" do Grupo de Mulheres Cooperativistas da Frísia. Na palavra livre a Secretária Juliana informa sobre o extravio do livro nº 01 de atas da Rede, o primeiro livro da Rede. Foram feitas várias tentativas no sentido de recuperá-lo, porém não obtivemos sucesso. Desta forma com esta reunião de Assembleia damos início ao segundo livro da Rede (livro de nº 2). Nada mais havendo a tratar a assembleia foi encerrada, a ata lavrada e assinada pela Secretária e pela Presidente da Rede mandato 2014-2016 e pela Secretária e Presidente eleitas, sendo que as assinaturas dos demais presentes constam no livro de presença da Rede.

Avenida das Flores, 770 – Jardim Novo Horizonte - CEP - 84145-000  
Carambei – PR



LEI Nº 1021/2013

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER - DE CARAMBEÍ" (RFCCC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a "REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CARAMBEÍ" (RFCCC), pessoa jurídica de direito privado com CNPJ sob n. 18.797.368/0001-98, sem fins lucrativos, sendo uma instituição filantrópica, com finalidade e atividades voltadas aos direitos sociais, devidamente registrada no Cartório de Registro de Título e Documentos e Pessoa Jurídica de Castro sob o número de protocolo nº 10.021 e microfirmado sob o número 1621, em 15 de Agosto de 2013.

Art. 2º - A declaração de Utilidade Pública, bem como a sua manutenção, está subordinada a efetiva observância do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

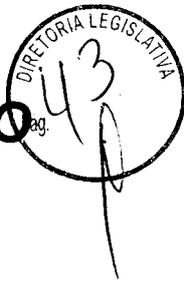
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,  
EM 19 DE NOVEMBRO DE 2013.



CSMAR JOSÉ BLUM CHINATO  
PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



# REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CARAMBEÍ



Avenida das Flores, 770 – Jardim Novo Horizonte - CEP - 84145-000  
Carambeí – PR

Ofício nº. 08/2017

Prezado Senhor



Câmara Municipal de Carambeí - PR  
PROTOCOLO GERAL 0063



DATA 08/03/2017 HORÁRIO 16:52  
Ofício 08/2017 Solicitação análise quanto ao título  
de Utilidade Pública Estadual

A Rede Feminina de Carambeí iniciou seu processo de formação em meados de 2012, na ocasião da reunião de instalação contamos com a presença e o apoio da Presidente da Rede Feminina de Combate ao Câncer do Estado do Paraná Sra. Walkíria Gaertener Boz. Desde então o grupo vem se fortalecendo, buscando a adesão de mais voluntários, realizando eventos e prestando auxílio para a comunidade de Carambeí.

A Rede é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, com as seguintes finalidades:

- I- Desenvolver e incentivar programas, projetos e campanhas de combate ao câncer;
- II- Difundir conhecimentos gerais sobre o câncer, visando principalmente a prevenção;
- III- Coordenar atividades voluntárias de combate ao câncer;
- IV- Incentivar a colaboração de voluntários para a recuperação e bem-estar do portador de câncer.

Em 2012 formalizamos a documentação inicial (Registro da Ata de composição da Diretoria e Estatuto), e elaboração do Regimento Interno da Organização, assim como solicitação do CNPJ.

Em 2013 avançamos mais um passo com o Título de Utilidade Pública Municipal, conforme Lei 1021/2013 publicada no dia 19/11/2013.

Porém para que possamos dar continuidade neste processo solicitamos análise da documentação e parecer quanto ao Título de Utilidade Pública Estadual.

Sem mais para o momento aproveitamos para reiterar votos de estima e apreço.

Atenciosamente

  
*Aquilinda Regina Franco da Rosa Guimarães*

Presidente da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Carambeí

Ilmo Senhor  
**DIEGO XAVIER DE MACEDO**  
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí  
Carambeí - Paraná

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular de um lado, como LOCADOR **GRUPO DE APOIO AOS DOENTES ALCOÓLICOS DE CARAMBEÍ – GADAC**, inscrito no CNPJ sob nº 03.938.775/0001-09, com sede na Av. das Flores, 770, Jardim Novo Horizonte, Carambeí-PR, neste ato representado pelo seu presidente Sr. Dorival Rodrigues, portador do RG nº 13R-311.404, e inscrito no CPF sob nº 141.568.149-04, residente e domiciliado na Av. das Flores, 745, Jardim Novo Horizonte, Carambeí-PR e, de outro lado como LOCATÁRIA, **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER**, inscrita no CNPJ sob nº 18.797.368/0001-98, com sede na Avenida das Flores, 770, Jardim Novo Horizonte, neste ato representada pela sua presidente Águeda Regina Franco da Rosa Guimarães, portadora do RG 1578-607 e inscrita no CPF sob o nº 339.884.986-53, residente e domiciliada na Estrada Fazenda Rosa, km 3, resolvem celebrar o presente contrato de locação, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

### 1.OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel situado na Av. da Flores nº 770, composto por uma construção de alvenaria com aproximadamente 63,10 m<sup>2</sup>. Contendo 1 sala, 1 cozinha e 1 banheiro. O imóvel está registrado na Matrícula nº 19.680 do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Castro-PR.

### 2. PRAZO

O prazo de locação é de 12 meses, tendo início em 10 de agosto de 2016 e término previsto para 10 de agosto de 2017.

Parágrafo Primeiro: Findo o prazo acima ajustado, se a LOCATÁRIA continuar no imóvel por mais de 30(trinta) dias sem oposição do LOCADOR, ficará a locação prorrogada automaticamente por prazo indeterminado, nas bases contratuais; entretanto o imóvel somente poderá ser retomado nos casos previstos em lei, mas poderá ser devolvido pelo(a) LOCATÁRIO(A) a qualquer tempo, sem a incidência de qualquer multa por este motivo, desde mediante comunicação prévia por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, da data da restituição do imóvel locado, sob pena de pagar quantia correspondente a um mês de aluguel e encargos vigentes

Parágrafo Segundo: Após o recebimento de pedido por escrito da LOCATÁRIA, o LOCADOR terá o prazo de cinco dias para efetuar a vistoria do imóvel, correndo por conta da LOCATÁRIA o aluguel até a efetiva devolução do imóvel ao LOCADOR.



## **II. FINALIDADE**

O imóvel é locado para uso exclusivamente na atividades da Rede Feminina de Combate ao Câncer, tais como reuniões, palestras e eventos, etc.

## **IV. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor do aluguel mensal é de R\$370,00 ( Trezentos e setenta reais)

**Parágrafo Primeiro:** O aluguel estabelecido no "caput" desta cláusula deverá ser pago independente de aviso ou cobranças todo dia 10 de cada mês.

## **V. ATRASO DE PAGAMENTO**

O não pagamento do aluguel prazo ajustado na cláusula 4º implicará em multa de 2% ( dois por cento) sobre o valor do débito, juros 1% ( um por cento) ao mês e correção monetária calculada pelo IGPM da FGV.

## **VI. REAJUSTE DO ALUGUEL**

O aluguel pactuado na cláusula anterior sofrerá reajuste anuais com base na variação do Índice Geral de Preços, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas( IGP-FGV) ou outro índice que por ventura venha substituí-lo.

## **VII. USO DO IMÓVEL**

A LOCATÁRIA obriga-se manter o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza e conservação, mantendo em perfeito estado as sua instalações elétricas e hidráulicas, a fim de restituí-lo no estado em que recebeu, salvo deteriorações decorrentes do uso normal.

## **VIII. BENFEITORIAS**

Eventuais reformas ou adaptações que a locatária pretender executar no imóvel, só poderão ser realizadas mediante autorização prévia e escrita do LOCADOR.

### X. EXIGÊNCIAS DOS PODERES PÚBLICOS

Obriga-se a LOCATÁRIA a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos e que der causa.

### XI. CESSÃO, SUBLOCAÇÃO E EMPRÉSTIMO:

A LOCATÁRIA não poderá transferir este contrato, ou sublocar o imóvel no todo ou em parte, sem autorização prévia por escrito do LOCADOR.

### XII. DESPESAS DE CONSUMO, IMPOSTOS E TAXAS:

Todas as despesas decorrentes do imóvel, quais sejam, consumo de água, luz, além do IPTU, ficam a cargo do LOCADOR cabendo-lhe efetuar diretamente esses pagamentos nas devidas épocas.

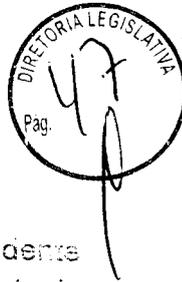
O presente ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e sem que assista a nenhuma das partes o direito a qualquer indenização, ficando as partes, daí por diante, desobrigadas por todas as cláusulas deste contrato, nos seguintes casos:

- a) Processo de desapropriação total ou parcial do imóvel locado.
- b) Ocorrência de qualquer evento ou incêndio do imóvel locado que impeça a sua ocupação, havendo culpa ou não do LOCATÁRIO e dos que estão sob sua responsabilidade; ou
- c) Qualquer outro fato que cause o impedimento do uso do imóvel locado, impossibilitando a continuidade da locação.

### XIII. ALIENAÇÃO DO IMÓVEL:

Em caso de alienação do imóvel, deve-se respeitar o direito de preferência da LOCATÁRIA antes de ofertar o imóvel no mercado.

Parágrafo primeiro: Caso o imóvel objeto de locação for alienado durante o prazo do contrato o adquirente fica obrigado a respeitar o presente contrato.



**XI. INFRAÇÃO CONTRATUAL:**

A parte que infringir o presente contrato pagará à parte inocente o valor correspondente a 1 (UM) aluguel vigente à época da infração, sem prejuízo de arcar com eventuais perdas e danos que ocasionar e determinar a imediata rescisão do contrato.

**XII. FORO:**

Para todas as questões decorrentes deste contrato, será competente o foro da situação do imóvel, seja qual for o domicílio dos contratantes.

E, por estarem, assim ajustados, assinam o presente contrato em 2(duas) vias juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram para que possa surtir seus efeitos legais.

Carambei, 12 de setembro de 2016.

**GRUPO DE APOIO AOS DOENTES ALCOÓLICOS DE CARAMBEI – GADAC**

LOCADOR: \_\_\_\_\_

**REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER – RFCCO**

LOCATÁRIA: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Termo aditivo ao contrato de locação do imóvel situado a Avenida das Flores nº 770, composto por uma construção de alvenaria com aproximadamente 68 10 metros quadrados, registrado na matrícula nº 19.660 no Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Castro-PR, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, feito e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, locador e locatário do imóvel acima mencionado, ajustam e contratam aditar a locação que pactuaram, incluindo a seguinte cláusula:

i- Fica expressamente consignado que a locatária não possui nenhuma responsabilidade por danos causados em veículos ou outros objetos que estejam no estacionamento localizado na parte frontal do terreno, sendo imputado o dever de indenizar integralmente ao GRUPO DE APOIO AOS DOENTES ALCOÓLICOS DE CARAMBEI- GADAC por todas as avarias, sinistros ou danos de qualquer natureza que ocorrerem na referida área do terreno.

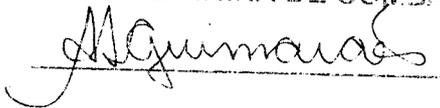
ii- Permanecem em vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original firmado por locador e locatário, com a inclusão ora ajustada, se tornando este aditamento parte integrante do contrato de locação original para todos os efeitos de direito.

Carambei, 26 de setembro de 2016.

GRUPO DE APOIO AOS DOENTES ALCOÓLICOS DE CARAMBEI- GADAC  
(LOCADOR)



REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER – RFCCC (LOCATÁRIA)





0000 01 00 116

RICARDO DA FONSECA GUIMARAES  
EST FAZENDA SANTA ROSA,  
BOQUEIRAO CRB  
CARAMBEI - PR - 84145-000  
CPF: 514.180.026-15

Mês de Referência  
**Janeiro/2017**

Unidade Consumidora  
**17803969**

VENCIMENTO  
**17/02/2017**

VALOR A PAGAR  
**R\$ 2.382,35**

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública:  
Município (42) 3915-1039

ART 44/2017 4396359728-16

### Informações Técnicas

Nº Medidor: 0322869638 / TRIFASICO

RURAL / CRIAÇÃO DE BOVINOS P LEITE

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
16/12/2016 19706	17/01/2017 27221	32 dias 7505 kWh	1	7505 kWh	234,53 kWh	03/01/2017	15/02/2017

### Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
12/2016	8149		2.566,18
11/2016	7385		2.412,93
10/2016	7391	23/12/2016	2.352,71
09/2016	6072	16/11/2016	1.971,12
08/2016	7713	26/09/2016	2.524,28
07/2016	7655	15/08/2016	2.561,42
06/2016	6644	23/08/2016	2.444,57
05/2016	6911	19/07/2016	2.409,43
04/2016	7934	15/06/2016	2.941,31
03/2016	9212	20/05/2016	3.988,49
02/2016	7523	24/03/2016	3.911,77
01/2016	7478	17/02/2016	2.993,65

### Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELETRICA Nº. 003.761.301 SÉRIE - B  
Emissão em: 19/01/2017

Produto	Unid.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
Energia Eletrica Consumo	kWh	7505	0,307642	2.308,85	0,00	0,00%
Total - Preço (1)				2.308,85		
Juros Conta Anterior	10/2016			27,54		
Multa por Atraso no Pagamento	10/2016			45,96		
Total - Outros (2)				73,50		

### Indicadores de Qualidade

conjunto: PONTA GROSSA NORTE Ref: 12/2016

	DIC	FIC	DMIC	EUSD R\$
Realizado:	6,05	4,00	2,18	1.084,30
Limite Mensal:	11,45	7,67	6,29	
Limite Trimestral:	22,90	15,34		
Limite Anual:	45,80	30,69		

Tensão Contratada: 127/220 volts.  
Tensão Ado de Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts.  
O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI definidos pela EEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a alteração destes indicadores a qualquer tempo.

### Reaviso de Vencimento

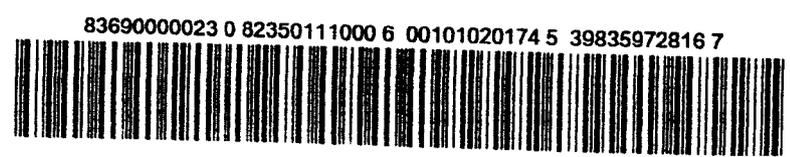
Referência	Vencimento	Valor R\$

Base de Cálculo do ICMS <b>0,00</b>	Valor ICMS <b>0,00</b>	Valor Total da Nota Fiscal <b>R\$ 2.382,35</b>
Composição dos Valores		Reservado ao Fisco
Distribuição	693,38	<b>A7F2.7FCF.9B07.E855.609B.B268.9BA9.18B8</b>
Enc. Setoriais	253,81	
Energia	1.210,52	
Transmissão	51,48	
Tributos	94,66	

CONSUMO ESTIMADO CONF ART 89 REN ANEEL 414/10 - LETTURA NAO FORNECIDA - LMR INCLUSO NA FATURA PIS R\$16,85 E COFINS R\$77,81 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. O não pagamento da fatura 15 dias após o vencimento acarretará inclusão no cadastro de inadimplentes CADINPR. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. DEBITOS: 11/2016 R\$ 2.412,93 12/2016 R\$ 2.566,18 Períodos Band.Tarif.: Verde:17/12-17/01

Unidade Consumidora  
**17803969**  
Mês  
**01/2017**  
Vencimento  
**17/02/2017**  
Valor a Pagar  
**R\$ 2.382,35**

Autenticação Mecânica

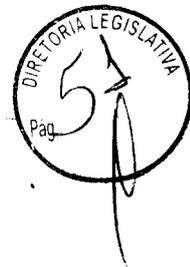


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TUDO O TERRITORIO NACIONAL  
597497973

PROVISORIO PLASTIFICADO  
597497973

DETTRAN - PR (PARANA)



Companhia de Saneamento do Paraná  
CNPJ/MF 76.434.013/0001-45 Inscrição Estadual 101.80080-64  
SEDE Rua Engenheiros Rebouças nº 1376 - CEP 80215-900  
Curitiba - PR Fone: (041) 3330-3636 - Fax: (041) 3330-3344  
Internet: www.sanepar.com.br

**CONTA/FATURA  
DE FORNECIMENTO DE  
ÁGUA, ESGOTAMENTO  
SANITÁRIO E SERVIÇOS**

**2ª VIA**

ENDEREÇO AV DAS FLORES NÚMERO 00770 MATRÍCULA 2509.3933

NOME DO CLIENTE REDE FEMININA DE COMBATE AO CA CEP 84.145-000

ROTEIRO DE LEITURA 379-06-22-001-00964 HIDRÔMETRO 214S187424-4-1 CAT-RES-COM-IND-UTP 078 001 000 000 000

HISTÓRICO DE CONSUMO/m<sup>3</sup>

03/16	04/16	05/16	06/16	00/00	00/00	09/16	10/16	11/16	12/16	01/17
0	0	0	13	0	0	0	1	5	0	1

DESCRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS VALORES

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$	6,24
REFERÊNCIA 02/2017 DATA LEITURA 08/02/2017 VALORES	
MÉDIA DE CONSUMO/m <sup>3</sup> - 5 MESES 2	ÁGUA 33,74
LEITURA ANTERIOR 31	ESGOTO 26,99
LEITURA ATUAL 31	SERVIÇOS 0,00
CONSUMO/m <sup>3</sup> 10	<b>TOTAL 60,73</b>
	<b>VENCIMENTO 22/02/2017</b>

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA

NAO É VALIDO COMO COMPROVANTE DE RESIDENCIA  
PAGUE EM DIA SUA CONTA.

COMPROVANTE CLIENTE

82600000000-8 60730109201-3 70222250939-1 33022017429-7



CTRL: 2509.3933.0217.4241

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
2509.3933	02/2017 4 2	22/02/2017	60,73

**2ª VIA**

IPTE: 232.0109.2509.3933.0217.4241

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

COMPROVANTE SANEPAR



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Certifico que o presente expediente, protocolado sob nº 7128/2017 – DAP, em 20/11/2017, foi autuado nesta data como Projeto de Lei nº 741/2017.

Curitiba, 20 de novembro de 2017.

Danielle Requião  
Matrícula nº 13.071

Informamos que revendo nossos registros, em busca preliminar, constatamos que o presente projeto:

( ) guarda similitude com \_\_\_\_\_

( ) guarda similitude com a(s) proposição(ões) em trâmite

( ) guarda similitude com a(s) proposição(ões) arquivada(s) \_\_\_\_\_

não possui similar nesta Casa.

( ) dispõe sobre matéria que sofreu rejeição na presente Sessão Legislativa.

Curitiba, 20 de novembro de 2017.

Danielle Requião  
Matrícula nº 13.071

Zimbra

jairo.guarezi@alep.pr.gov.br

**Projeto de Lei 741 / 2017 - utilidade Pública**

Ter, 21 de nov de 2017 13:31

**De :** Jairo Guarezi <jairo.guarezi@alep.pr.gov.br>**Assunto :** Projeto de Lei 741 / 2017 - utilidade Pública**Para :** wzac@hotmail.com**Cc :** Francisco Buhner <franciscobuhner@alep.pr.gov.br>

Sr. Deputado

A/C Wagner

Pelo presente informo que o Projeto de Lei nº 741/2017, que concede Título de Utilidade Pública à REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER-REGIONAL CARAMBEÍ, com sede no Município de Carambeí, encontra-se em diligência na Diretoria Legislativa, aguardando os seguintes documentos, de acordo com a Lei 17.826/13.

- art. 1º - Estatuto registrado e legível comprovando a personalidade jurídica há mais de um ano. (obs. o estatuto enviado está com data de registro de junho de 2017, enviar o anterior se houver, com carimbo de registro legível ou certidão do cartório atestando registro anterior).

- art. 2º V - Ata da última assembleia geral de eleição e posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita. ( obs. a ata enviada está sem a qualificação dos membros).

Preferencialmente, que sejam encaminhados num curto prazo, para que o Projeto prossiga com seu trâmite normal.

Cordialmente

Jairo Guarezi  
Analista Legislativo  
Mat. 40423  
Diretoria Legislativa - ramal 4135



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.797.368/0001-98</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/08/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER - REGIONAL CARAMBEI (RFCCC)</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RFCCC</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV DAS FLORES</b>	NÚMERO <b>770</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>84.145-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>JARDIM NOVO HORIZONTE</b>	MUNICÍPIO <b>CARAMBEI</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AGUEDA.GUIMARAES2101@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(42) 3231-2003 / (42) 3231-1895</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/08/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



# Rede Feminina De Combate ao Câncer Regional de Carambeí



## Estatuto Social

### CAPÍTULO I

#### Denominação

**Art. 1º** – A Rede Feminina de Combate ao Câncer – Regional de Carambeí (RFCCC), fundada em 19 de junho de 2012, em Carambeí, Estado do Paraná, entidade civil com personalidade jurídica, de utilidade pública, sem fins lucrativos, reger-se-á pelo presente estatuto.

### CAPÍTULO II

#### Sede e Duração

**Art. 2º** – A Rede Feminina de Combate ao Câncer – Regional de Carambeí, tem sua sede localizada à Avenida das Flores, 770, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Carambeí, Estado do Paraná, e terá duração por tempo indeterminado. Tem como área de atuação o Município de Carambeí – PR.

#### Foro

**Art. 3º** - Elege-se o foro da Comarca de Castro – Paraná para dirimir quaisquer dúvidas relativas à Rede Feminina de Combate ao Câncer – Regional de Carambeí e ao presente Estatuto.

### CAPÍTULO III

#### Fins

**Art. 4º** – Terá por finalidade:

- I- Desenvolver e incentivar programas, projetos e campanhas de combate ao câncer;
- II- Difundir conhecimentos gerais sobre o câncer, visando principalmente a prevenção;
- III- Coordenar atividades voluntárias de combate ao câncer;
- IV- Incentivar a colaboração de voluntários para a recuperação e bem-estar do portador de câncer.

Serviço Distrital de Carambeí  
Certificando que a foto de Autenticidade  
foi afixado na última folha do documento  
entregue à parte.

SERVIÇO DISTRITAL DE CARAMBEÍ

Fone: (42) 3231-1490

A presente fotocópia é reprodução, fiel desta  
face ao documento, apresentado neste Cartório,  
nesta data.

CARAMBEÍ 06 OUT. 2020 PARANÁ

Em Testº ..... da verdade.

( ) Elza Los Dias - Agente Delegada  
( ) Lucimara Pacheco - Escrevente Autorizada



1  
[Handwritten signature]

**Art. 5º** – No desenvolvimento de suas atividades, a RFCCC observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não faz qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.



**Parágrafo único** - Para cumprir seu propósito a entidade atua por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

**Art. 6º** – Toda a receita, renda ou resultado operacional da RFCCC bem como doações e subvenções, serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais.

**Parágrafo único** - A Rede não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, receitas ou resultados, sob qualquer forma ou pretexto, sendo que aplicará sua receita para a consecução de suas finalidades.

**Art. 7º**- A RFCCC, tem autonomia para criar estrutura própria conforme a necessidade.

## CAPÍTULO IV

### **DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS**

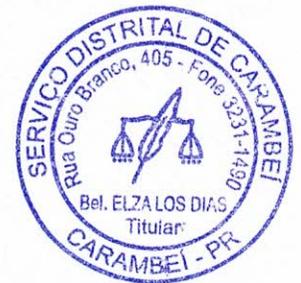
**Art. 8º** O Patrimônio e as Receitas da RFCCC constituem-se:

#### **§ 1º. DO PATRIMÔNIO:**

- I. Bens móveis e imóveis que atualmente lhe pertencem;
- II. Marcas e patentes;
- III. Outros bens que venham a ser adquiridos ou recebidos em doação.

#### **§ 2º. DAS RECEITAS:**

- I. Receitas provenientes de seus bens patrimoniais e de usufrutos;
- II. Subvenções, dotações orçamentárias e subsídios advindos dos órgãos públicos;
- III. Valores advindos da realização de cursos, eventos e publicações;
- IV. Recursos da celebração de convênios e acordos de cooperação;
- V. Contribuições, alugueres, anuidades, taxas e multas;
- VI. Doações de pessoas naturais e jurídicas, nacionais e estrangeiras, públicas e privadas;
- VII. Repasse de valores por força de contratos públicos e privados;
- VIII. Renda de títulos e patrocínios;
- IX. Renda de bens e serviços produzidos pela instituição;
- X. Receita resultante da prestação de serviços e/ou venda de produtos;
- XI. Outras receitas eventuais.



**Serviço Distrital de Carambeí**  
Certificando que a **Boleto de Autenticidade**  
foi afixado na última folha do documento  
entregue à parte.

**SERVIÇO DISTRITAL DE CARAMBEÍ**  
Fone: (42) 3231-1490

A presente fotocópia é reprodução, fiel desta  
face ao documento, apresentado neste Cartório,  
nesta data.

CARAMBEÍ **06 OUT 2020** PARANÁ

Em Testº ..... da verdade.

( ) Elza Los Dias - Agente Delegada  
(x) Lucimara Pacheco - Escrevente Autorizada

**Art. 9º** Toda a receita, renda ou resultado operacional da RCCC, bem como doações e subvenções, serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais.



## CAPÍTULO V

### **Grupo Social**

**Art.10-** A RFCCC é constituída por número ilimitado de membros. O ingresso na Rede é facilitado a ambos os sexos com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, cujos nomes tenham sido propostos à Diretoria, mediante preenchimento do modelo de pedido de ingresso próprio ou participação nas reuniões.

**Art. 11** – Haverá 3 (três) categorias de membros:

I - **Fundadores:** Todos aqueles que estiveram presentes à sessão de instalação da RFCCC, conforme assinatura em ata;

II- **Beneméritos:** pessoas físicas com relevantes serviços prestados à Rede;

III- **Voluntários:** Todos aqueles que se dispuserem a prestar com regularidade serviço voluntário para o alcance dos objetivos da RFCCC, segundo critérios estabelecidos pela Diretoria;

III - **Contribuintes:** Todos aqueles que contribuem eventualmente ou regularmente com anuidade estipulada pela Diretoria, sem o direito de votar ou ser votada (o).

**Art. 12** - Da **inclusão** de membros:

- I. Qualquer pessoa natural, dotada de capacidade civil plena, pode fazer parte da RFCCC;
- II. A entrada da pessoa será feita através de iniciativa espontânea da própria pessoa durante as reuniões ordinárias da Rede, por convite ou indicação dos demais membros da Rede;

SERVIÇO DISTRITAL DE CARAMBEÍ

Fone: (42) 3231-1490

A presente fotocópia é reprodução, fiel desta face ao documento, apresentado neste Cartório, nesta data.

CARAMBEÍ 06 OUT. 2020 PARANÁ

Em Testº ..... da verdade.

( ) Elza Los Dias - Agente Delegada  
(x) Lucimara Pacheco - Escrevente Autorizada



**Serviço Distrital de Carambeí**  
Certificando que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

.....

3  
*[Handwritten signature]*

**Art. 13- Da exclusão:**

- I. Será automaticamente excluído (a) o membro contribuinte que deixar de pagar sua contribuição por 02 (dois) anos, consecutivos ou alternados, e não atender à notificação de cobrança;
- II. Igual medida se aplica no caso de falta de decoro ou ato que cause prejuízo à instituição, podendo desencadear processo administrativo de exclusão, instruído pela Diretoria e deliberado em assembléia, por voto da maioria absoluta dos membros presentes a assembléia geral especialmente convocada para este fim, com direito a ampla defesa e ao contraditório, por parte do indiciado.

**Art. 14 - São de direitos e deveres dos membros voluntários:**

- I - Tomar parte efetiva nos trabalhos, inclusive os assistencias e educacionais.
- II - Comparecer às reuniões, sessões e solenidades da RFCCC;
- III - Desempenhar cargos para os quais for eleita, salvo por motivos justificados;
- IV - Votar e ser votada para qualquer cargo;
- V- Propor à Diretoria de RFCCC o nome de novos membros;
- VI - Dispor de tempo semanal mínimo, a critério da Diretoria, para desempenho regular de suas atividades junto aos setores da RFCCC em caráter de voluntariado;
- VII- Usar título de associada (o) ou membro da Rede;
- VIII - Usar, obrigatoriamente, o uniforme em qualquer evento oficial em que a Rede esteja sendo representada;
- IX - Zelar pelos interesses e conceitos da RFCCC, pelo seu patrimônio e comunicar à Diretoria quaisquer irregularidades de que venham a ter conhecimento;
- X- Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto, bem como acatar as resoluções da Diretoria.

SERVIÇO DISTRITAL DE CARAMBEÍ  
Fone: (42) 3291-1490  
A presente fotocópia é reprodução, fiel desta  
face ao documento, apresentado neste Cartório,  
nesta data.

CARAMBEÍ 06 OUT. 2020 PARANÁ  
Em Teste ..... da verdade.



Serviço Distrital de Carambeí  
Certificando que o Selo de Autenticidade  
foi afixado na última folha do documento  
entregue à parte.

( ) Elza Los Dias - Agente Delegada  
( ) Lucimara Pacheco - Escrevente Autorizada

## Órgãos de Direção

**Art. 15** - A RFCCC será administrada por Diretoria composta de:

- I – PRESIDENTE
- II - VICE PRESIDENTE
- III - PRIMEIRA SECRETÁRIA
- IV - SEGUNDA SECRETÁRIA
- V - PRIMEIRA TESOUREIRA
- VI - SEGUNDA TESOUREIRA



**Art. 16**- A Diretoria compete:

- I - Zelar pelo cumprimento do presente Estatuto;
- II - Administrar, admitir, readmitir e instaurar processo administrativo de exclusão de membros;
- III - Administrar a REDE FEMININA REGIONAL e gerir seus negócios;
- IV - A criação dos Departamentos.

**Art. 17** - Compete à **Presidente** da RFCCC:

- I - Representar ativa e passivamente a RFCCC, judicial e extrajudicialmente, permitindo a nomeação de procuradores;
- II - Gerir e administrar a RFCCC e executar as resoluções da Diretoria;
- III - Assinar cheques, movimentar contas bancárias e assinar conjuntamente com a Tesoureira qualquer documento bancário;
- IV - Elaborar o relatório anual de atividades da Diretoria, em conjunto com as demais integrantes;
- V - Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias da Diretoria, da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária.

SERVIÇO DISTRITAL DE CARAMBEÍ

Fone: (42) 3231-1490

A presente fotocópia é reprodução, fiel desta face ao documento, apresentado neste Cartório, nesta data.

CARAMBEÍ 06 OUT, 2020 PARANÁ

Em Teste ..... da verdade.

( ) Elza Los Dias - Agente Delegada  
(x) Lucimara Pacheco - Escrevente Autorizada

Serviço Distrital de Carambeí  
Certificando que o Selo de Autenticidade  
foi afixado na última folha do documento  
entregue à parte.

5

**Art. 18 - Compete à Vice-Presidente:**

- I - Substituir a Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração a Presidente.

**Art. 19 - Compete à Secretária:**

- I - Redigir atas das reuniões, lavrando-as em livros próprios e executar a leitura da mesma à Assembléia;
- II - Providenciar os dados necessários às resoluções da Diretoria.

**Art. 20 - Compete à Tesoureira:**

- I - Zelar pela ordem financeira da Rede e ter sob sua guarda o caixa;
- II - Acompanhar o serviço de contabilidade;
- III - Movimentar as contas bancárias e assinar documentos bancários em conjunto com a Presidente;
- IV - Elaborar relatório mensal ou anual referente à movimentação financeira à pedido da Diretoria e/ou Assembléia.



**CAPÍTULO VII**

**Da Eleição da Diretoria**

**Art. 21** - A Diretoria será eleita pelos membros voluntários atuantes e o prazo de mandato será de 2 (dois) anos com direito a reeleição, durante Assembléia Ordinária convocada para este fim.

**Art. 22** - Os cargos da Diretoria somente poderão ser exercidos pelos membros voluntários, os quais não respondem, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Art. 23** - A RFCCC, não remunera sua Diretoria, no todo ou parte, nem distribui lucros, dividendos ou vantagens sob qualquer pretexto ou título.

**Parágrafo único** - a eleição dar-se-á em primeira chamada após verificação do "quórum" contendo 50% mais um dos membros da Rede e, após 30 minutos, em segunda chamada com qualquer número de membros.

*Serviço Distrital de Carambeí*  
Certificando que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

SERVIÇO DISTRITAL DE CARAMBEÍ  
Fone: (42) 3231-1490

A presente fotocópia é reprodução, fiel desta face ao documento, apresentado neste Cartório, nesta data.

CARAMBEÍ 06 OUT. 2020 PARANÁ

Em Teste ..... da verdade.

( ) Elza Los Dias - Agente Delegada  
(x) Lucimara Pacheco - Escrevente Autorizada

6

**Art. 24-** Para auxiliar o trabalho da Diretoria serão formados os seguintes **Departamentos:**

- I - DEPARTAMENTO EDUCACIONAL
- II - DEPARTAMENTO SOCIAL
- III - DEPARTAMENTO ASSISTENCIAL
- IV - DEPARTAMENTO DE PRÁTICA ARTÍSTICA
- V - DEPARTAMENTO ESPIRITUAL
- VI - DEPARTAMENTO DE MARKETING
- VII - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
- VIII - DEPARTAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO ESPONTÂNEA



**Art. 25 -** Compete ao **Departamento Educacional:**

- I - Agendar palestras em empresas e escolas;
- II - Programar palestras para os voluntários da RFCCC;
- III - Preparar panfletos para serem entregues nos eventos realizados.

**Art. 26 -** Compete ao **Departamento Social:**

- I - Promover cafés, bazares, jantares e todo tipo de evento social para angariar fundos para a RFCCC;

**Art. 27 -** Compete ao **Departamento Assistencial:**

- I - Realizar visitas, observando as condições e necessidades dos pacientes;
- II - Repassar à Diretoria as necessidades dos pacientes verificando formas e a solução mais adequada para saná-las.

**Art. 28 -** Compete ao **Departamento de Prática Artística:**

- I - Arrecadar material para a prática artística das voluntárias;
- II - Dirigir as reuniões das voluntárias do artesanato;
- III - Organizar bazares com os artesanatos produzidos.



SERVIÇO DISTRITAL DE CARAMBEI

Fone: (42) 3231-1490

A presente fotocópia é reprodução, fiel desta face ao documento, apresentado neste Cartório, nesta data.

CARAMBEI 06 OUT. 2020 PARANÁ

Em Teste ..... da verdade.

Elza Los Dias - Agente Delegada  
Lucimara Pacheco - Escrevente Autorizada

*Serviço Distrital de Carambei*  
Certificando que o *Belo de Autenticidade*  
foi afixado na última folha do documento  
entregue à parte.

.....

7  
*[Handwritten signature]*

**Art. 29 – Compete ao Departamento Espiritual:**

- I - Realizar visitas aos doentes;
- II - Participar às demais voluntárias (os) a respeito das visitas nas reuniões da RFCCC.

**Art. 30 – Compete ao Departamento de Marketing:**

- I - Divulgar de todas as formas as ações da RFCCC.

**Art. 31 – Compete ao Departamento de Saúde:**

- I - Manter atualizada a relação de doentes de câncer em Carambeí;
- II - Prestar atendimento sempre que for solicitado por um doente, agendamento de consultas, acompanhamento a hospitais e outros procedimentos relacionados.

**Art. 32 – Compete ao departamento de Contribuição Espontânea:**

- I - Elaborar carnês para contribuição espontânea;
- II - Administrar a entrega dos carnês para os interessados;
- III - Realizar a cobrança dos carnês e prestar contas ao Tesoureiro;
- IV – Elaborar e apresentar relatório à Diretoria das contribuições recebidas.

**CAPÍTULO VIII**

**Conselho Fiscal**

**Art. 33 -** O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros eleitos pela Assembléia Geral Ordinária.

**Parágrafo único -** O mandato do Conselho Fiscal coincide com o da Diretoria.

**Art. 34 - Compete ao Conselho Fiscal:**

- I - Examinar os livros e relatórios de desempenho financeiro;
- II - Emitir parecer à Diretoria;
- III - Requisitar à Tesoureira a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações realizadas pela instituição;



*Serviço Distrital de Carambeí*  
Certificando que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

.....

SERVIÇO DISTRITAL DE CARAMBEÍ  
Fone: (42) 3231-1490

A presente fotocópia é reprodução, fiel desta face ao documento, apresentado neste Cartório, nesta data.

CARAMBEÍ 06 OUT 2020 PARANÁ

Em Teste ..... da verdade.

( ) Elza Los Dias - Agente Delegada  
( ) Lucimara Pacheco - Escrevente Autorizada

8  
*Handwritten signature*

IV - Sugerir normas ou procedimentos que objetivem o perfeito controle das finanças e dos bens patrimoniais da RFCCC;

V - Analisar e aprovar anualmente as contas da RFCCC, emitindo parecer, que será apresentado aos demais membros durante a Assembléia Geral Ordinária.



## CAPÍTULO IX

### Das Disposições Gerais

#### Assembleia Geral Ordinária (AGO) e Assembleia Geral Extraordinária (AGE)

**Art. 35** - A Assembléia Geral, órgão deliberativo da Rede é constituído pela reunião de todos os membros (Fundadores, Beneméritos, Voluntários e Contribuintes) e a comunidade em geral;

**§1º.** A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por ano, e extraordinariamente, sempre que for convocada pela Presidente da RFCCC ou por outro membro da Diretoria.

**§2º** As convocações deverão ser feitas 48 (quarenta e oito) horas, no mínimo, antes da sessão, pela imprensa, e por meio de convites dirigidos a cada membro, designando local, data, hora e pauta da sessão.

**§3º.** Em primeira convocação a sessão só poderá ser realizada com a maioria dos membros quites e não havendo "quórum" na hora marcada, será realizada 30 (trinta) minutos após com qualquer número de membros.

**Art. 36** - Os casos omissos, não resolvidos satisfatoriamente pela Diretoria, terão a solução apontada pelo Poder Judiciário, conforme artigo 3º deste Estatuto.

## CAPÍTULO X

### DA DISSOLUÇÃO, EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO

**Art. 37** - A RFCCC somente poderá ser extinta por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária (AGE), convocada expressamente para este fim, quando se tornar impossível



Serviço Distrital de Carambeí  
Certificando que o Selo de Autenticidade  
foi afixado na última folha do documento  
entregue à parte.

Serviço Distrital de Carambeí  
Fone: (42) 3231-1490  
A presente fotocópia é reprodução, fiel desta  
face ao documento, apresentado neste Cartório,  
nesta data.

CARAMBEÍ 06 OUT, 2020 PARANÁ  
Em Teste ..... da verdade.

( ) Elza Los Dias - Agente Delegada

a continuação de suas atividades, decidido pela votação de dois terços dos membros presentes.

**Art. 38** - A dissolução e a extinção da RFCCC ocorrerão quando:

- I. For impossível sua manutenção, por falta de recursos;
- II. Houver impedimento legislativo;
- III. Deixar de cumprir sua função social.



§ 1º. A dissolução e a extinção podem ser provocadas por proposta fundamentada da Diretoria ou do Conselho Fiscal, de forma isolada ou conjunta, ou ainda por solicitação de 1/3(um terço) dos membros;

§ 2º. A dissolução e a extinção serão deliberadas em Assembléia Geral Extraordinária, específica para este fim, pelo voto favorável de 2/3(dois terços) dos membros ativos presentes na Assembléia;

§ 3º. O patrimônio remanescente, após liquidação, reverterá para uma Entidade congênere indicada pela Liga Paranaense de Combate ao Câncer, com sede em Curitiba-PR;

**Art. 39** - O presente Estatuto poderá ser reformulado a qualquer tempo por decisão da maioria dos membros presentes em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

**Art. 40** - O presente Estatuto, devidamente aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada para este fim, entrará em vigor na data da sua publicação.

O referido é verdade e dou fé.



Serviço Distrital de Carambeí  
Certificando que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte

Carambeí - Paraná, 02 de março de 2017.

*Agueda Regina Franco da Rosa Guimarães*  
**Agueda Regina Franco da Rosa Guimarães**

Presidente eleita gestão 2016-2018

*Dayana Carla dos Santos Van Westering*  
**Dayana Carla dos Santos Van Westering**

Secretária eleita gestão 2016-2018

*Vanessa Correa Martins Petter*  
**Vanessa Correa Martins Petter**

Advogada – OAB/PR 46.745

SERVIÇO DISTRITAL DE CARAMBEÍ  
Fone: (42) 3231-1490

A presente fotocópia é reprodução, fiel desta face ao documento, apresentado neste Cartório, nesta data.

CARAMBEÍ 06 OUT. 2020 PARANÁ

Em Teste ..... da verdade.

- ( ) Elza Los Dias - Agente Delegada
- ( ) Lucimara Pacheco - Escrevente Autorizada

**RTD/RPJ**  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Município e Comarca de Castro-PR  
Rua Visconde do Rio Branco, 319, Centro - Fone: (42) 3232-3899

**LUANA CARNEIRO CLOCK SCORSIN - Oficial**

Assinado hoje, Protocolado sob nº 45.205 e Registrado sob nº 1.888  
Castro-PR, 05 de abril de 2017

e-mail: rtdpcastro@hotmail.com  
TEL. 42 3232-3899

**LUANA C. CLOCK SCORSIN OFICIAL**

Entregues: R\$18,20 (VRC 100,00), Funrejus: R\$7,86, Distribuidor: R\$8,21, Microfilme: R\$0,54, FUNARPEN R\$1,10  
Selo nº WA2.CtXvq.4mjhh, Controle: jmykx.to2mq  
Cobrar esse selo em http://funarpen.com.br



SELO uyKIc.90oEu.suPkn-eYSW2.zaSF

Consulte em [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)

RECONHEÇO p/semelhança a(s) firma(s) de\*\*\*\*\*

000963 AGUEDA REGINA FRANCO DA ROSA GUIMARAES,.....

018951 DAYANA CARLA DOS SANTOS VAN WESTERING, 013005

VANESSA CORREA MARTINS FETTER.....

Cod.Normas 11.6.3.4 \*\*\*\*\*

Carambei, 13 de março de 2017

Em Teste *Adrius* da verdade.

1º SERVIÇO NOTARIAL DE CARAMBEI-PR

1. BEL. ELZA LOS DIAS - Notária

2. LUCIMARA PACHECO-Esc.Autorizada.

00079286(001-000130513)\*\*\*\*\*



SERVIÇO DISTRIITAL DE CARAMBEI  
Fone: (42) 3231-1490  
A presente fotocópia é reprodução, fiel desta  
face ao documento, apresentado neste Cartório,  
nesta data.

CARAMBEI 06 OUT. 2020 PARANA  
Em Teste ..... da verdade.

( ) Elza Los Dias - Agente Delegada  
( ) Lucimara Pacheco - Escrevente Autorizada



Serviço Distrital de Carambei  
Rua Ouro Branco, 405 - Fone: 3231-1490  
Carambei - PR

SERVIÇO DISTRIITAL DE CARAMBEI  
Fone: (42) 3231-1490  
A presente fotocópia é reprodução, fiel desta  
face ao documento, apresentado neste Cartório,  
nesta data.  
CARAMBEI 06 OUT. 2020 PARANA  
Em Teste ..... da verdade.  
( ) Elza Los Dias - Agente Delegada  
( ) Lucimara Pacheco - Escrevente Autorizada



# REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CARAMBEÍ

DIRETORIA LEGISLATIVA  
Pág. 60

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESSOAS JURÍDICAS  
CASTRO

## ATA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO- AGE Nº03/2019

Aos três do mês de Abril de 2019, às 17h00m, realizou-se na sede da Rede Feminina de Combate ao Câncer, situada à Avenida das Flores, 770, Jardim Novo Horizonte, Carambeí a **Assembleia Geral Extraordinária (AGE)** da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Carambeí (RFCCC). Contando com 12 presentes conforme lista de presença em anexo ao livro de assinaturas, tendo como pauta: **1- Substituição de membro da diretoria; 2- Eleição de novo membro da diretoria; 3- Palavra livre; 4- Leitura e aprovação da Ata**, conforme o edital de convocação. Com o cumprimento da Secretaria da Rede Dayana van Westering dá-se início a reunião, agradecendo a presença de todos, em seguida passa a palavra a Presidente Marlene Ferreira Amaral, que faz a leitura de sua carta de renúncia, que segue em anexo. Logo após a leitura a Secretaria Dayana, agradece a presidente Marlene e passa o cargo de presidente a Vice-Presidente, eleita em assembleia ordinaria no dia 21 de agosto de 2018 como consta em Ata numero 06/2018, Vera Lucia Carneiro, que assume a Presidência da Rede para biênio 2019-2020. Dando sequência a pauta a Secretaria passa à assembleia a necessidade de eleger uma nova vice-presidente, o nome de Agueda, atual conselheira fiscal, é sugerido pela Secretaria. A assembleia por unanimidade elege Agueda Regina Franco Guimarães como Vice-presidente para o biênio 2019 - 2020. E para ocupar o cargo remanescente no conselho fiscal, o nome de Damilza Silva Pontes é sugerido, a assembleia entao por unanimidade elege Damilza Silva Pontes para o cargo no conselho fiscal. A secretaria comenta da importancia de mantermos a rede ativa e da necessidade de envolvimeto de todas. Os novos membros aprovados pela assembleia para o biênio 2019-2020 são: **PRESIDENTE: Vera Lucia de Oliveira Carneiro**, portadora do RG 4.309.807-1, CPF 503.481.409-91, casada, do lar, residente a Rua Ouro Preto nº 200, Carambeí, Paraná. **VICE-PRESIDENTE: Agueda Regina Franco da Rosa Guimarães**, Portadora do RG MG-1.578.607, CPF 339.884.986-53, casada, do lar, residente a Estrada da Fazenda Santa Rosa km 03, Carambeí, Paraná. **CONSELHO FISCAL: Damilza S. Pontes**, Portadora do RG 7077950-1, CPF 007.775.199-09, casada, do lar, residente a Chacara Recanto dos Passaros no Catanduvas, Carambeí, Paraná. Sendo assim os novos membros eleitos e empossados da diretoria passam a assumir sua função em Abril de 2019. A diretoria ano 2019-2020 fica composta da seguinte forma:

Avenida das Flores, 770 – Jardim Novo Horizonte - CEP - 84145-000.  
Carambeí – PR



**Serviço Distrital de Carambeí**  
Certificando que o Selo de Autenticidade  
foi afixado na última folha do documento  
entregue à parte.

**SERVIÇO DISTRITAL DE CARAMBEÍ**  
Fone: (42) 3231-1490  
A presente fotocópia é reprodução, fiel desta  
face ao documento, apresentado neste Cartório,  
nesta data.

CARAMBEÍ **06 OUT. 2020** PARANÁ  
Em Teste ..... da verdade.

( ) Elza Los Dias - Agente Delegada  
(x) Lucimara Pacheco - Escrevente Autorizada



# REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CARAMBEÍ

**PRESIDENTE:** Vera Lucia de Oliveira Carneiro, **VICE-PRESIDENTE:** Agueda Regina da Rosa Franco Guimarães 1ª **SECRETÁRIA:** Dayana Carla dos Santos van Westering, 2ª **SECRETÁRIA:** Marli Ondina Menarim, 1ª **TESOUREIRA:** Gilsiene Cristine Koppem Vink, 2ª **TESOUREIRA:** Elizabeth de Oliveira Dariva, **CONSELHO FISCAL:** Neuza Maria Rodrigues Vriesman, Douwtje van Westering Machado e Damilza Silva Pontes, Na palavra livre a atual presidente Vera agradece a todas as voluntárias, e pede que continuemos unidas em prol da rede. Também entrega flores a Marlene em agradecimento ao trabalho frente da rede nesse período. Nada mais havendo a tratar a assembléia foi encerrada, a ata lavrada e assinada pela Secretária e pela Presidente da Rede mandato 2019-2020, e pelos eleitos pela AGE, sendo que as assinaturas dos demais presentes constam no livro de presença da Rede.

**SERVIÇO DISTRITAL DE CARAMBEÍ**  
 Fone: (42) 3231-1490  
 A presente fotocópia é reprodução, fiel desta face ao documento, apresentado neste Cartório, nesta data.

**CARAMBEÍ 06 OUT. 2020** PARANÁ  
 Em Teste ..... da verdade.

Elza Los Dias - Agente Delegada  
 Lucimara Pacheco - Escrevente Autorizada

*Vera Lucia Carneiro*  
*Dayana C. S. von Westering*

**RTD/RPJ**  
**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**Município e Comarca de Castro-PR**  
 Rua Visconde Jo Rio Branco, 319, Centro - Fone: (42) 3232-3899  
**LUANA CARNEIRO CLOCK SCO. SIN - Agente Delegada**  
 Apresentado hoje, Protocolado sob nº 48.308 e Registrado sob nº 42.557, averbado às margens do Registro nº 4ª. 942 e do Protocolo nº 47.629.  
 Castro-PR, 06 de maio de 2019.  
 Addressa Ferraz Gonçalves  
 Escrevente Substituta  
 Emolumentos: R\$ 37,90 (VPC 300,00) Funrejus: R\$ 8,40, Distribuidor: R\$ 9,02, Microfilme: R\$ 0,57, FUNARPEN: R\$ 1,17, FADEP: R\$ 2,90  
 Selo nº 3h75.a7bqy.Xwjjn, Controle: Cr5ex.qKukn  
 Consulte Esse selo em <http://fn.narpen.com.br>



*B*

## ATA N°06/2018 – AGO

Aos vinte e um dias do mês de agosto de 2018, às 17:00h, realizou-se na sede da Rede Feminina de Combate ao Câncer, situada à Avenida das Flores, 770, Jardim Novo Horizonte, Carambeí a **Assembleia Geral Ordinária (AGO)** da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Carambeí (RFCCC), contando com 17 presentes conforme lista de presença em anexo ao livro de assinaturas, tendo como pauta: **1- Relatório da Diretoria referente ao biênio 2016-2018; 2- Relatório Financeiro; 3- Parecer do Conselho Fiscal; 4- Composição da Diretoria para o biênio 2019-2020; 7- Palavra livre; 8- Leitura e aprovação da Ata**, conforme o edital de convocação. Com o cumprimento da Presidente da Rede Sra. Águeda Regina Franco da Rosa Guimarães dá-se início a reunião, agradecendo a presença de todos, em seguida faz uma oração desejando que para este próximo mandato Deus possa estar abençoando o trabalho desenvolvido pela Rede. Em seguida Águeda passa a palavra para a Secretária da Rede Dayana Van Westering que faz a leitura do Relatório da Diretoria referente às atividades realizadas durante os anos de 2016, 2017 e primeiro semestre de 2018. Águeda e Dayana comentam cada item, destacando os eventos, as visitas domiciliares, a entrega de cestas básicas, suplementos alimentares e cestas de Natal aos pacientes de câncer atendidos pela Rede, as panfletagens e palestras que ocorreram nas Empresas, as reuniões e cafés realizados para as pessoas atendidas pela Rede. Na sequência Águeda passa a palavra para a Tesoureira da Rede Gilsiene Koppen Vink à qual faz um relato sobre a movimentação financeira da Rede durante os anos de 2016, 2017 e primeiro semestre de 2018 apresentando as informações contidas no livro caixa e os extratos bancários. O Conselho Fiscal formado por: Elisabeth de Oliveira Dariva, Virginia de Souza e Vera Lúcia de Oliveira Carneiro dá o parecer favorável em relação à movimentação financeira. Na sequência, o referido parecer também é aprovado pela assembleia. Dando sequência à pauta, Águeda refere sobre a necessidade de composição da nova **Diretoria para o biênio 2019-2020**, novamente destaca a importância deste trabalho, e que a dedicação de cada voluntária faz toda diferença na vida das pessoas que utilizam este serviço. Lembra a reunião da Rede realizada neste mesmo local no dia 21 de junho de 2018 onde foram sugeridos alguns nomes de voluntários interessados em dar sequência aos trabalhos, sendo que na ocasião

# REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CARAMBEÍ

foi sugerida a seguinte composição: **PRESIDENTE: Marlene do Amaral, VICE-PRESIDENTE: Vera Lucia de Oliveira Carneiro, 1ª SECRETÁRIA: Dayana Carla dos Santos Van Westering, 2ª SECRETÁRIA: Marli Menarim, 1ª TESOUREIRA: Gilsiene Cristine Koppen Vink, 2ª TESOUREIRA: Elizabeth de Oliveira Dariva, CONSELHO FISCAL: Neuza Vriesman, Douwtje van Westering Machado e Agueda Regina da Rosa Franco Guimarães.** Agueda solicita opinião do grupo com relação à esta composição, sendo que a mesma é aprovada pela Assembleia por unanimidade. O grupo sugere que a atual Diretoria conduza os trabalhos até findar o ano, até porque a atual Presidente Águeda está à frente do trâmite da documentação para transferência da atual sede que era do GADAC para a Rede Feminina. As voluntárias da Diretoria aceitam esta proposta. Sendo assim a nova Diretoria passa a assumir sua função em janeiro de 2019. A diretoria ano 2019-2021 se formou da seguinte composição: **PRESIDENTE: Marlene Ferreira do Amaral**, portadora do RG 3.141.400-8, CPF 926.717.219-00, Casada, do lar, residente a Rua das Papoulas nº108, Carambei, Paraná. **VICE-PRESIDENTE: Vera Lucia de Oliveira Carneiro**, portadora do RG 4.309.807-1, CPF 503.481.409-91, Casada, do lar, Residente a Rua Ouro Preto nº200, Carambei, Paraná. **1ª SECRETÁRIA: Dayana Carla dos Santos van Westering**, Portadora do RG 46.124.218-7, CPF 052.934.279-03, Casada, do Lar, Residente a Estrada do Catanduvás km 02, Carambei, Paraná. **2ª SECRETÁRIA: Marli Ondina Menarim**, Portadora do RG 1.647.435-5, CPF 371.237.349-04 Solteira, Pedagoga, Residente a Rua dos Rubis 417, Carambei, Paraná. **1ª TESOUREIRA: Gilsiene Cristine Koppen Vink**, Portadora do RG 7.293.724-4, CPF 007.125.329-78, Casada, Auxiliar Administrativo, Residente a Avenida Visconde de Barauna, Nº1000. Ponta Grossa, Paraná. **2ª TESOUREIRA: Elizabeth de Oliveira Dariva**, Portadora do RG 958.945-7, CPF 360.754.699-15, Viuva, do Lar, residente a Rua das Camélias 96, Carambei, Paraná. **CONSELHO FISCAL: Neuza Maria Rodrigues Vriesman**, Portadora do RG 3.674.946-6, CPF 532.947.509-00, Casada, do Lar, Residente a rua Pau Brasil nº95, Carambei, Paraná. **Douwtje van Westering Machado**, Portadora do RG 5.442.171-0, CPF 926.714.629-72, Casada, Condutora, Residente a rua Jan Verschoor nº207, Vila Batavo, Carambei, Paraná e **Agueda Regina da Rosa Franco Guimarães** Portadora do RG MG-1.578.607, CPF 339.884.986-53, Casada, do Lar, Residente a Estrada da Fazenda Santa Rosa km 03, Carambei, Paraná. Na palavra livre a atual



## REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CARAMBEÍ



presidente Agueda agradece a todas as voluntárias, e também a tesoureira Gilsiene entrega em nome da diretoria, flores a Agueda e Raquel, em agradecimento ao trabalho a frente da rede nesses anos. Marlene presidente eleita agradece as voluntárias e pede que cada uma continue firme no trabalho.

Nada mais havendo a tratar a assembléia foi encerrada, a ata lavrada e assinada pela Secretária e pela Presidente da Rede mandato 2016-2018 e pela Secretária e Presidente eleitas, sendo que as assinaturas dos demais presentes constam no livro de presença da Rede.

**VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Nome: **VERA LUCIA DE OLIVEIRA**

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS: **503481409-91**

Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal

Este documento é o compromisso de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS e apenas o CPF - SÍMBOLO NÃO SERÁ válido nos casos previstos na legislação.

Nome: **VERA LUCIA DE OLIVEIRA**

Ag. de inscrição: **503481409-91**

Data do Nascimento: **14/11/65**

**SERVIÇO DISTRITAL DE CARAMBEI**  
Fone: (42) 3231-1490

A presente fotocópia é reproduzida, fiel desta face ao documento, apresentado neste Cartório, CARAMBEI 06 OUT. 2020

Em Teste: **( ) Elza Los Dias - Agente Delegada**  
**(x) Lucimara Pacheco - Escrevente Autorizada**

PARANÁ



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **VERA LUCIA DE OLIVEIRA CARNEIRO**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **4309807-1 PR**

CPF: **503.481.409-91**

DATA NASCIMENTO: **14/11/1965**

FILIAÇÃO: **ANANIAS DE OLIVEIRA**

**VILMA MARIA KACHINSKI DE OLIVEIRA**

PERMISSÃO: **A**

CAT. HAB.: **B**

Nº REGISTRO: **02216680044**

VALIDADE: **19/12/2021**

1ª HABILITAÇÃO: **25/02/2002**

LOCAL: **CARAMBEI, PR**

DATA EMISSÃO: **19/12/2016**

ASSINATURA DO PORTADOR: *Lucia de Oliveira*

ASSINATURA DO EMISSOR: *Lucas Pacheco*

25748194555  
PR911738488

**DETRAN - PR (PARANÁ)**

Observações: **A**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL: **1376533768**

PROIBIDO PLASTIFICAR: **1376533768**



**SERVIÇO DISTRITAL DE CARAMBEI**  
Fone: (42) 3231-1490

A presente fotocópia é reproduzida, fiel desta face ao documento, apresentado neste Cartório, CARAMBEI 06 OUT. 2020

Em Teste: **( ) Elza Los Dias - Agente Delegada**  
**(x) Lucimara Pacheco - Escrevente Autorizada**

PARANÁ



# REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CARAMBEÍ



## DECLARAÇÃO

Eu, Vera Lucia de Oliveira Carneiro, portadora do RG nº: 4.309.897-7, CPF nº: 503.481.409-91, casada, residente a Rua Ouro Preto, 200, em Carambeí – PR, ora Presidente da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Carambeí, inscrita no CNPJ sob o número 18.797.368/0001-98, declaro para os devidos fins que os cargos exercidos pela diretoria da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Carambeí, não são remunerados. Declaro ainda que a Rede Feminina exerce um papel relevante na comunidade, de interesse coletivo, prestando orientação, acompanhamento e apoio aos familiares e vítimas de câncer no município de Carambeí.

Sem mais para o momento firmamos a presente declaração.

Carambeí, 05 de outubro de 2020.



*Vera Lucia de Oliveira Carneiro*

Presidente da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Carambeí

Avenida das Flores, 770 – Jardim Novo Horizonte - CEP – 84.145-000  
Carambeí – PR  
CNPJ: 18.797.368/0001-98



Serviço Distrital de Carambei  
Rua Ouro Branco, 405 - Carambei - Comarca de Castro/PR - (42) 3231-1490 - notarialosdias@gmail.com



X9m75.E3Gxc.okjf7 - KJPU2.OUP2F

Consulte o selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de **VERA LUCIA DE OLIVEIRA CARNEIRO** do que dou fé. Em testº *[assinatura]* da verdade.



Carambei, 06 de outubro de 2020  
00051720(001-000197521)

*[assinatura]*

LUCIMARA PACHECO - Escrevente Substituta



# REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CARAMBEÍ



## DECLARAÇÃO

Eu, Vera Lúcia de Oliveira Carneiro, portadora do RG nº: 4.309.807-1, CPF nº: 503.481.409-91, residente a Rua Ouro Preto - 20, centro, em Carambeí – PR, ora Presidente da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Carambeí, inscrita no CNPJ sob o número 18.797.368/0001-98, declaro para os devidos fins que a Rede nunca recebeu e não recebe verbas públicas para sua manutenção. Sem mais para o momento firmamos a presente declaração.

Carambeí, 05 de outubro de 2020.



*Vera Lucia de Oliveira Carneiro*  
Vera Lucia de Oliveira Carneiro

Presidente da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Carambeí

Serviço Distrital de Carambeí  
Rua Ouro Branco, 405 - Carambeí - Comarca de Castro/PR - (42) 3231-1490 - notarialosdias@gmail.com

c9m75.E3Gxc.Apjf7 - kJXU2.XFPcJ  
Consulte o selo em <http://www.funarpen.com.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **VERA LUCIA DE OLIVEIRA CARNEIRO** do que dou fé. Em testº *[assinatura]* da verdade.

Carambeí, 06 de outubro de 2020 *[assinatura]*  
00051720(001-000197520) LUCIMARA PACHECO - Escrevente Substituta

Avenida das Flores, 770 – Jardim Novo Horizonte - CEP – 84.145-000  
Carambeí – PR  
CNPJ: 18.797.368/0001-98



# REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CARAMBEÍ

Avenida das Flores, 770 – Jardim Novo Horizonte - CEP - 84145-000  
Carambeí – PR



## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Durante o primeiro semestre de 2020 procuramos dar continuidade e ampliar às ações e eventos já iniciados pela Rede em anos anteriores. Na sequência destacamos os seguintes:

### Primeiro semestre 2020:

#### 1- EVENTOS E AÇÕES:

07 de fevereiro - Café com assistidos

13 de fevereiro – Cadastro no programa Impulso RPC- Participação em capacitações.

06 de Março - Palestra Escola Evangélica

06 de Março – Café com assistidos.

09 de Março – Palestra Sicreed Pirai do Sul

21 de Abril - Sopa Pestana

06 de Maio – Campanha Juntos pelo bem RPC

26 de Junho – Parceria Projeto Sol Perucas

### Atendimentos:

1 Encaminhamento a dentista.

1 Encaminhamento a nutricionista.

5 novos pacientes cadastrados durante a quarentena.

110 nutrem (Senior, 1.0 e Ensure).

69 Tropic 1.5

115 bolsas

109 cestas

1200 Litros de leite.

E demais itens de necessidade como Equipos, frascos,fraldas etc...



# REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CARAMBEÍ

Avenida das Flores, 770 – Jardim Novo Horizonte - CEP - 84145-000  
Carambeí – PR



## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Durante o período de agosto de 2018 a agosto de 2019 este grupo procurou dar continuidade e ampliar às ações e eventos já iniciados pela Rede em anos anteriores. Na sequência destacamos os seguintes:

### 2018:

#### 1- EVENTOS E AÇÕES:

- 09/08 Café com assistidos, com palestra da Fisioterapeuta Suzane Biersteker.
- 11/08 Participação no Yard Sale com venda de plantas e temperos.
- 21/08 Assembleia Geral Ordinaria; Eleição de nova diretoria.
- 14/09 Café com assistidos.
- 15/09 Bazar R\$1.00 Catanduvás.
- 02/10 Reunião com o deputado Marcio Pauliki
- 02/10 Monção de aplausos Gadac Camara municipal
- 05/10 Passeio ao Parque historico com assistidos
- 11/10 Palestra Lavebras
- 16/10 Palestra BRF Com venda de camisetas
- 16/10 Participação Outubro Rosa Frisia
- 17/10 Palestra JBS
- 20/10 Participação Culto Rosa IEAD Boqueirão.
- 20/10 DaY Fit Outubro rosa
- 26/10 Palestra Fredeicas
- 26/10 Jantar Moinho Niemeyer
- 30/10 Caminhada Rosa.
- 09/11 Café com assistidos
- 07/12 Encerramento do ano com assistidos IPB, com doações recebidas de Escola Evangélica, Rotary e BRF.

CNPJ: 18.797.368/0001-98



# REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CARAMBEÍ

Avenida das Flores, 770 – Jardim Novo Horizonte - CEP - 84145-000  
Carambeí – PR



## 2019:

- 07/02 Arrecadação de alimentos Supermercado Rickli
- 08/02 Palestra assistidos Dra Acylina Barros.
- 23/02 Bazar Sede.
  
- 08/03 Palestra Assistidos Briena Yoga
- 12/03 Inicio aulas de yoga para assistidos.
  
- 03/04 AGE Substituição de membro.
- 06/04 Palestra assistidos Acumpultura.
  
- 03/05 Café assistidos Carlos Psicologo
- 04/05 Noite das Sopas
- 09/05 Forum Voluntárias Curitiba
- 23/05 Conveção Estadual
  
- 07/06 Café com assistidos DR Adriam
  
- 05/07 Café Junino com assistidos Rosney
- 06/07 Participação no arraia do parque com venda de Crepes e Churros
- 13/07 Bazar usados Frisia.
- 17 a 20 /07 Participação no Zeeskamp Carambei.
  
- 07/08 Café com assistidos Roda de conversa
- 10/08 Participação na Costelada da escola Elo sagrado.
  
- 06/09 Café com assistidos dicas de moda.



# REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CARAMBEÍ

Avenida das Flores, 770 – Jardim Novo Horizonte - CEP - 84145-000  
Carambeí – PR



- 03/10 Participação na Caminhada Rosa da Prefeitura Municipal  
Palestra na Camara de Vereadores de carambei com Angela Zalorenzi.
- 04/10 Café com assistidos no seminário, com participação da secretaria de cultura.
- 15/10 Palestra Sipat Supermercado Rickli
- 16/10 Palestra Mulheres Igreja Presbiteriana
- 17/10 Palestra UBS Jardim Brasília
- 19/10 Workshop Moda e café colonial
- 19/10 Palestra IAD Boqueirão
- 22/10 Participação outubro rosa Serra Verde
- 22/10 Palestra BRF Agro
- 23/10 Palestra Igreja Adventista
- 26/10 Participação Aulão na praça
- 29/10 Palestra Geal
- 31/10 Venda de camisetas Frisia e Geal.
  
- 07/11 Participação Novembro Azul BRF
- 09/11 Participação no Yard Sale com venda de plantas, sorvete, doces.
- 12/11 Participação no sorteio da Rifa do Outubro solidario Loja Wonnen
- 26/11 Recebimento de doação de 32 Pacotes de fraldas Senhoras Ruralistas
- 29/11 Participação Novembro Azul Camara
- 30/11 Participação evento novembro azul Praça.
  
- 04 a 06/12 Outlet Solidario MMARTAM.
- 07/12 Participação Mackenzi Solidario Catanduvas.
- 12/12 Café Natalino Assistidos Igreja Presbiteriana

*Sera de 06*

*JA. e*

*ful.*



# REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CARAMBEÍ

Avenida das Flores, 770 – Jardim Novo Horizonte - CEP - 84145-000  
Carambeí – PR



## **Atendimentos:**

Entregamos hoje 25 cestas verdes, 150 litros de leite UHT, mensalmente e em média 20 latas de Nutren, 25 pacotes de fralda, 20 bolsas de colostomia ao mês, também itens diversos como equipo, curativo, lenços e o empréstimo de cadeira de rodas, banho e andador. Também temos liberamos através da compra, os medicamento não fornecido pelo SUS, como consta em relatório Fiscal. Contamos 54 com pacientes em acompanhamento, e 25 em assistência direta. Os desafios ainda são muito grandes, mais estamos no caminho. Agradecemos a todas as voluntárias que tem nos ajudado na assistência direta aos assistidos.

## **PARCEIROS E COLABORADORES DA REDE:**

Neste biênio tivemos a grata satisfação de contarmos com um grupo de parceiros e colaboradores que fizeram a diferença para o sucesso destas ações, são eles:

- Grupo Café Nada a Ver;
- Rotary Clube de Carambeí;
- Cooperativa Frisia.
- M Martan;
- BRF;
- Igreja Presbiteriana de Carambeí
- Igreja Luterana de Carambeí.
- Supermercados Rickli e Nova Holanda;
- Kíriam Eventos;
- Ágape Eventos;



# REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CARAMBEÍ

Avenida das Flores, 770 – Jardim Novo Horizonte - CEP - 84145-000  
Carambeí – PR



- Moinho Niemeyer
- Loja Wonnen
- Construtora Kremer
- Miara Tintas
- Material de construção Blum Chinatto
- Floricultura Primavera.
- Mod'ativa;
- Agropecuaria Carambei
- Emporio Route.
- Dircélia Iantas Cabelereiro.
- Vereadores Jeverson e Diego Macedo
- Artjoias.
- Mariza Kiers semijoias
- Meire Semijoias
  
- TopMilk
- Escritório de Contabilidade Explendor;
- Andreia Gasperin Nutricionista
- Telma Wacellico Advogada.
- Suzanne Biersteker Fisioterapia.
- Caroline Dias dentista.

E tantos outros que tem nos ajudado a manter esse trabalho.

A Diretoria agradece a participação de todas as voluntárias que participaram direta e indiretamente na realização destas ações e conquistas desejando sucesso ao novo grupo que prossegue a missão da Rede.

Era o que tínhamos a informar. Diretoria da RFCCC – biênio 2018-2019. Cbeí, 12/12/19.

# Relatorio de Produtos entregues Jan/Dez 2019.

	Nutren Senior	Nutren 1.0	Suplemento Liquido	Fralda	Frasco	Equipo	Bolsa
Janeiro	16	4	15	3	11	40	15
Fevereiro	15	10	8	5	14	15	15
Março	33	16	6	6	24	38	16
Abril	29	9	10	3	24	43	45
Maiο	15	39	9	3	10	18	34
Junho	19	13	10	7	10	15	10
Julho	12	25	58	4	33	47	10
Agosto	15	11	25	7	33	52	26
Setembro	28	15	4	14	24	33	10
Outubro	14	8	11	9	5	5	40
Novembro	17	16	8	18	10	11	10
Dezembro	23	6		38	10	15	26
<b>Total</b>	<b>236 latas</b>	<b>172 latas</b>	<b>164 litros</b>	<b>117 pacotes</b>	<b>208</b>	<b>332</b>	<b>257</b>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER - REGIONAL CARAMBEI (RFCCC)**  
**CNPJ: 18.797.368/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:24:15 do dia 15/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2021.

Código de controle da certidão: **F193.51D3.D68D.2CD9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná



## Certidão Liberatória

**REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER - REGIONAL CARAMBEI (RFCCC)**

**CNPJ Nº: 18.797.368/0001-98**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

**É CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER - REGIONAL CARAMBEI (RFCCC)** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 19/01/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).**

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle 2276.LEMY.7183  
Emitida em 21/10/2020 às 08:44:32

Dados transmitidos de forma segura.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Autor: DEPUTADO FRANCISCO BUHRER

Interessado: REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER – REGIONAL CARAMBEÍ (RFCCC).

Informação nº 46/20 –DL – **PL 741/2017**

Senhor Diretor,

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 21 de outubro de 2020.

Cristiane Melluso

Matr. 17.147

- 1) Ciente.
- 2) Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Francis Fontoura

Matrícula 16.472



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

### PARECER DE COMISSÃO

#### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 741/2017

Projeto de Lei nº. 741/2017

Autor: Deputado Francisco Buhner

**A PROVADO**

16/03/2024

Concede o Título de Utilidade Pública a Rede Feminina de Combate ao Câncer – Regional Carambeí - (RFCCC), com, com sede no Município de Carambeí.

**EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.**

#### PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública a Rede Feminina de Combate ao Câncer – Regional Carambeí - (RFCCC), com, com sede no Município de Carambeí.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, “g”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

**Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:**

**VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:**

**g) declaração de utilidade pública de entidades civis.**



Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- a finalidade;
- a não remuneração de seus membros;
- a destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade de desenvolver e incentivar programas, projetos e campanhas de combate ao câncer, dentre outros objetivos constantes do art. 4º do Estatuto Social, conforme preceitua o estatuto da entidade, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

**Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:**

**I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;**

**II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;**

**III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto.**

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumprе ressaltar também que todos os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra óbice nos requisitos da **Lei Complementar federal nº 95/98**, bem como, **no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.



## **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 741/2017**, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 16 de Março de 2021.

**DEPUTADO DELEGADO FRANCISCHINI**

**Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ**

**DEPUTADO PAULO LITRO**

**Relator**



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Coletti Fernandes, Deputado Estadual**, em 16/03/2021, às 14:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Destito Francischini, Presidente da Comissão**, em 16/03/2021, às 15:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0323781** e o



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Anibal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### PARECER DE COMISSÃO

#### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 741/2017

Projeto de Lei nº. 741/2017

Autor: Deputado Francisco Buhner

**APROVADO**

16/03/2021

Concede o Título de Utilidade Pública a Rede Feminina de Combate ao Câncer – Regional Carambeí - (RFCCC), com, com sede no Município de Carambeí.

**EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.**

#### PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública a Rede Feminina de Combate ao Câncer – Regional Carambeí - (RFCCC), com, com sede no Município de Carambeí.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, “g”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

**Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:**

**VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:**

**g) declaração de utilidade pública de entidades civis.**



Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- a finalidade;
- a não remuneração de seus membros;
- a destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade de desenvolver e incentivar programas, projetos e campanhas de combate ao câncer, dentre outros objetivos constantes do art. 4º do Estatuto Social, conforme preceitua o estatuto da entidade, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

**Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:**

**I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;**

**II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;**

**III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto.**

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumprе ressaltar também que todos os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra óbice nos requisitos da **Lei Complementar federal nº 95/98**, bem como, **no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.



## CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 741/2017, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 16 de Março de 2021.

**DEPUTADO DELEGADO FRANCISCHINI**

**Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ**

**DEPUTADO PAULO LITRO**

**Relator**



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Coletti Fernandes, Deputado Estadual**, em 16/03/2021, às 14:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Destito Francischini, Presidente da Comissão**, em 16/03/2021, às 15:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0323781** e o



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

## INFORMAÇÃO

Senhor Diretor,

Informo que o Projeto de Lei n.º 741/2017, de autoria do Deputado Francisco Buhner, recebeu parecer da Comissão de Constituição e Justiça e encontra-se em condições de prosseguir em seu trâmite.

Curitiba, 17 de março de 2021.

  
Rafael Cardoso  
Mat. 16.988

1. Ciente;
2. Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

  
Dylliardi Alessi  
Diretor Legislativo